PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 22 de julho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1141

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.885 - De 17 de Julho de 2026.

Concede afastamento a Servidora MARCIA REGINA DA SILVA FERNANDES

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n. VIII, da L.O.M., c.c. o disposto na Lei nº. 2423, de 21-09-2017, alterada pela Lei nº 2.815, de 20 de Fevereiro de 2025 e atendendo ao solicitado no requerimento datado de 17/07/2026, RESOLVE conceder a Sra. MÁRCIA REGINA DA SILVA FERNANDES ocupante do emprego de "Supervisor de Ensino", do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da C.L.T., afastamento do serviço, sem vencimentos, no período de “20-07-2026 a 19-07-2029”, sendo que durante o período de interrupção do contrato de trabalho, correrão por conta e inteira responsabilidade do mesmo o recolhimento de eventuais contribuições devidas à Previdência Social.

Prefeitura Municipal de Urupês, 17 de Julho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli G. Fernandes
Secretária Administrativa, em substituição

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL INTAL**
CNPJ/MF Nº: 27.090.171/00001-05

OBJETO: Prorrogação por um novo período de 12 (doze) meses do contrato, com reajuste de valores passando para o valor de R$ 83,00 por estagiário, perfazendo o valor estimado de R$ 79.680,00 (setenta e nove mil, e seiscentos e oitenta reais).

PERÍODO PRORROGADO: 18/07/2026 a 17/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Ficha 034 – 02 Poder Executivo – 02 02 Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos – 020201 Departamento de Contabilidade - 04 123 0002 2064 0000 Manutenção Secretária Mun de Finanças e Orçamento – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 0.01.00 110.000 Geral

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 17 de julho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração.

Item	Cota LC147	PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA CNPJ: 32.897.237/0001-03	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Não	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS Marca: SANDEMIX	GL	1500	8,03	12.045,00
11	Não	DESENGORDURANTE COM FRAGRÂNCIA DE LIMÃO FRASCO SQUEEZE DE 500ML Marca: SANDEMIX	UN	600	2,05	1.230,00
12	Não	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS Marca: SANDEMIX	GL	1500	5,80	8.700,00
13	Não	DETERGENTE EMBALAGEM COM 05 LITROS Marca: SANDEMIX	GL	1500	11,90	17.850,00
20	Não	ODORIZADOR 360ML/272G LAVANDA Marca: LEV&UZE	FR	1500	8,70	13.050,00
22	Não	SABÃO EM PÓ 1,6 KG Marca: TRIEX	PCT	2000	7,15	14.300,00
44	Não	ESFREGÃO LIMPA AZULEJO SEM CABO Marca: GAVIÃO	UN	60	3,99	239,40
95	Não	SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM 5 LITROS Marca: SANDEMIX	UN	250	12,70	3.175,00
108	Não	COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES Marca: ECOCOPO	CX	370	138,75	51.337,50
114	Não	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103 CAIXA COM 30 UNIDADES DE FILTRO Marca: BRASIL	UN	1200	3,70	4.440,00
125	Não	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS COM 60 METROS CADA ROLO Marca: DELICATE	FRD	400	74,99	29.996,00
156	Não	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: VABENE	PCT	100	6,50	650,00
185	Não	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NOS TAMANHOS P, M E G CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: VABENE	CX	120	21,50	2.580,00
186	Não	LUVA DE VINIL SEM PÓ DESCARTÁVEL TAMANHOS P, M, G CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: VABENE	CX	60	13,90	834,00
188	Não	LUVA LÁTEX AMARELA NOS TAMANHOS P, M E G, XG Marca: VABENE	PR	600	2,60	1.560,00
		VALOR TOTAL				**Até R$ 161.986,90**

Item	Cota LC147	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Não	ÁLCOOL LÍQUIDO 46% 1 LITRO Marca: FORTYS	UN	1000	4,99	4.990,00
21	Não	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 900GR COM 05 BARRAS COM 180GR CADA	PCT	170	8,45	1.436,50

	BARRA Marca: BARRA					
24 Não	CESTO DE LIXO SEM TAMPA DE 12 LITROS NA COR PRETO Marca: ARQPLAST	UN	40	11,65	466,00
25 Não	CESTO DE LIXO COM TAMPA REDONDO DE 50 LITROS Marca: PLASNEW	UN	20	44,75	895,00
26 Não	CESTO DE LIXO COM TAMPA REDONDO DE 100 LITROS Marca: PLASNEW	UN	20	65,50	1.310,00
33 Não	PANO DE MICROFIBRA LISO 30X35 Marca: NOBRE	UN	400	2,33	932,00
34 Não	PANO MULTIUSO PERFEX 30X50 ROLO COM 25 METROS COM 50 PANOS PICOTADOS Marca: LIFE CLEAN	RL	1000	12,20	12.200,00
35 Não	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL 5 LITROS Marca: SHANGRILA	UN	20	6,50	130,00
41 Não	DESENTUPIDOR DE PIA LAVATÓRIO SANFONADO REFORÇADO COM CABO 18CM X 10CM Marca: FLORA	UN	20	4,85	97,00
48 Não	RODO DE PIA DE PLÁSTICO 15CM Marca: FLORA	UN	40	2,80	112,00
52 Não	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA DE 120CM Marca: CONDOR	UN	200	6,36	1.272,00
104 Não	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 20X30 ROLO COM 500 UNIDADES Marca: LIDER	RL	100	16,25	1.625,00
107 Não	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PS TRANSPARENTE OU BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RIOFESTA	PCT	200	2,99	598,00
109 Não	COPO DE CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES Marca: COPOPLAST	CX	40	116,80	4.672,00
110 Não	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 300ML PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: GPACK	PCT	200	9,00	1.800,00
111 Não	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 400ML PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IBRAS	PCT	200	12,60	2.520,00
113 Não	FACA DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RIOFESTA	PCT	200	9,50	1.900,00
119 Não	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PS TRANSPARENTE OU BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RIOFESTA	PCT	200	3,35	670,00
120 Não	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: ANEPEL	PCT	220	1,26	277,20
121 Não	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 30CM X 30CM PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: OTIMA	PCT	220	2,37	521,40
122 Não	MARMITEX ISOPOR N 8 750ML FARDO COM 100 UNIDADES Marca: COPOPLAST	PCT	25	52,25	1.306,25
124 Não	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 65 METROS Marca: INOVEN	RL	60	66,00	3.960,00
127 Não	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 140 ML PACOTE COM 25 UNIDADES Marca: COPOZAN	PCT	100	9,50	950,00
129 Não	PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 15CM PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IBRAS	PCT	100	7,10	710,00
131 Não	PRATO DE ISOPOR DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 23CM PACOTE COM 25 UNIDADES Marca: COPOBRAS	PCT	100	9,70	970,00
134 Não	SACO DE LIXO BRANCO 60L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: GOUVEA PLASTIC	PCT	50	25,17	1.258,50
137 Não	SACO DE LIXO PRETO 20L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: M&A	PCT	500	7,92	3.960,00

138 Não	SACO DE LIXO PRETO 40L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: M&A	PCT	500	15,74	7.870,00
139 Não	SACO DE LIXO PRETO 60L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: M&A	PCT	500	19,87	9.935,00
140 Não	SACO DE PAPEL MIX LISO NA COR MARROM 1KG CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: EMBALE BEM	CX	50	26,00	1.300,00
141 Não	SACO DE PAPEL MIX LISO NA COR MARROM 2KG CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: EMBALE BEM	CX	50	39,50	1.975,00
142 Não	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MONO 3 BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: EMBALE BEM	PCT	100	15,85	1.585,00
143 Não	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE BRANCO LEITOSO 17CMX22CM PACOTE COM 1000 UNIDADES Marca: MEGAPLAS	PCT	100	25,15	2.515,00
149 Não	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP TIPO CELOFANE 15X30 PACOTE COM 350 UNIDADES Marca: EMAR	PCT	80	36,99	2.959,20
150 Não	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP TIPO CELOFANE 25X30 PACOTE COM 215 UNIDADES Marca: EMAR	PCT	80	43,23	3.458,40
151 Não	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP TIPO CELOFANE 50X70 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: EMAR	PCT	80	43,20	3.456,00
152 Não	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30CMX40CM PACOTE COM 1.000 UNIDADES Marca: CPLAST	PCT	100	39,75	3.975,00
153 Não	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 38CMX48CM PACOTE COM 1.000 UNIDADES Marca: CPLAST	PCT	100	61,00	6.100,00
155 Não	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 50CMX60CM PACOTE COM 1.000 UNIDADES Marca: PORSANI	PCT	100	113,00	11.300,00
158 Não	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 17 LITROS COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS Marca: SANTANA	UN	20	49,80	996,00
162 Não	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO NA COR BRANCA Marca: PREMISSE	UN	40	24,00	960,00
173 Não	PANO DE PRATO 40X68CM 100% ALGODÃO COM BAINHA Marca: SAGA TEXTIL	UN	200	2,48	496,00
198 Não	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: INOVEN	CX	60	9,20	552,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 110.971,45**

Item Cota LC147	ANA CRISTINA POZETTI BRAZ CNPJ: 41.036.530/0001-77	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53 Não	VASSOURA CAIPIRA EXTRA GRANDE COM CABO DE MADEIRA DE 120CM Marca: BORBOREMA	UN	250	23,34	5.835,00
66 Não	COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR COM ALÇAS 250ML Marca: KUKA	UN	200	3,67	734,00
90 Não	PENTE FINO DE AÇO COM CABO EMBORRACHADO Marca: BUBA	UN	200	18,65	3.730,00
112 Não	ETIQUETA ADESIVA LACRE DE SEGURANÇA 10X2,1CM ROLO COM 1.000 UNIDADES Marca: PIMACO	RL	20	94,00	1.880,00
117 Não	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML TRANSPARENTE RETO BISNAGA Marca: JPROLAB	UN	20	13,16	263,20
128 Não	POTE / COPO PET CRISTAL 350ML COM TAMPA BOLHA COM FURO LARGO PACOTE COM 100	PCT	50	206,80	10.340,00

	UNIDADES Marca: GALVANOTEK				
130 Não	PRATO DE PAPELÃO REFORÇADO Nº7 NA COR BRANCO 28CM PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: PARANÁ	PCT	200	46,03	9.206,00
160 Não	DISPENSER DE COPO DE ÁGUA EM INOX Marca: NOBRE	UN	20	56,38	1.127,60
168 Não	ALMOFADA DE SUEDE EM SILICONE 45X45 COLORIDO IMPERMEÁVEL Marca: HAVAN	UN	100	49,23	4.923,00
177 Não	TOALHA FRALDA BRANCA LUXO 1,20M X 70CM PACOTE COM 03 UNIDADES Marca: CREMER	PCT	100	112,80	11.280,00
201 Não	PROTETOR AURICULAR MOLDÁVEL DE ESPUMA COM CORDÃO Marca: LIBUS	PAR	60	1,88	112,80
	VALOR TOTAL				**Até R$ 49.431,60**

Item Cota LC147	CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI CNPJ: 23.002.732/0001-16	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57 Não	BARBEADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CARTELA COM 02 UNIDADES Marca: H E M	PCT	40	4,00	160,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 160,00**

Item Cota LC147	RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 26.134.447/0001-47	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 5 LITROS Marca: RILLO	GL	1500	26,00	39.000,00
4 Não	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML COM VÁLVULA PUMP Marca: RILLO	UN	500	4,90	2.450,00
5 Não	ÁLCOOL EM GEL 70% 5 LITROS Marca: RILLO	GL	200	26,00	5.200,00
6 Não	AMACIANTE 05 LITROS Marca: RILL	GL	400	10,95	4.380,00
7 Não	BUCHA DE LAVAR LOUÇA PACOTE COM 03 UNIDADES Marca: ESPONFLORA	PCT	650	2,02	1.313,00
8 Não	CLORO NO MÍNIMO 12 % GALÃO COM 05 LITROS Marca: RILL	GL	1500	25,00	37.500,00
9 Não	CERA INCOLOR ANTIDERRAPANTE GALÃO COM 5 LITROS Marca: BRILHO RILL	GL	30	37,80	1.134,00
14 Não	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES Marca: AÇO BOM	PCT	700	1,75	1.225,00
15 Não	INSETICIDA AEROSSOL 360ML Marca: PRO INSET	FR	500	9,00	4.500,00
16 Não	LUSTRA MÓVEIS 200 ML Marca: RILL	FR	200	3,84	768,00
17 Não	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO COM TAMPA FLIP FLOP E BICO PULVERIZADOR 500ML Marca: RILLO	FR	800	2,14	1.712,00
18 Não	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS Marca: RILL	GL	400	10,10	4.040,00
19 Não	LIMPADOR DE PISO 1 LITRO Marca: RILL	FR	40	5,30	212,00
23 Não	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML Marca: PERFECT	FR	270	3,80	1.026,00
27 Não	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL RETANGULAR DE 100 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	20	299,00	5.980,00
28 Não	TAMBOR BOMBONA DE 200 LITROS Marca: RILL	UN	60	120,00	7.200,00
29 Não	FLANELA COR LARANJA 28X48 CM PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: ITATEX	PCT	100	15,90	1.590,00
30	PANO DE CHÃO BRANCO 50X58 COM BORDAS	UN	1200	2,65	3.180,00

Não	COSTURADAS Marca: PALACIO					
31	PANO DE CHÃO XADREZ 50X58 COM BORDAS	UN	1200	3,64	4.368,00
Não	COSTURADAS Marca: PALACIO					
36	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL 15	UN	60	11,80	708,00
Não	LITROS Marca: CVL					
37	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL 30	UN	40	29,00	1.160,00
Não	LITROS Marca: ARQPLAST					
38	BORRIFADOR MANUAL DE PLÁSTICO	UN	300	3,30	990,00
Não	CAPACIDADE DE 500ML Marca: RILL					
42	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPAS COM	UN	60	5,00	300,00
Não	ALÇA 6CM X 8,2CM X 14,5CM Marca: SANCHES					
43	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO ERGONÔMICO	UN	60	6,00	360,00
Não	E BASE DE PLÁSTICO Marca: PALMARES					
46	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 90 CM	UN	50	6,19	309,50
Não	Marca: ESPONFLORA					
49	RODO DE PLÁSTICO 60CM COM CABO DE	UN	80	8,00	640,00
Não	MADEIRA Marca: ESPONFLORA					
60	BUCHA DE BANHO DE ESPUMA GROSSA E	UN	300	1,10	330,00
Não	MACIA FORMAS SORTIDAS COLORIDA Marca: ESPONFLORA					
63	CONDICIONADOR ADULTO 400ML Marca: RILLO	FR	80	7,90	632,00
Não	KIDS					
64	CONDICIONADOR INFANTIL FRASCO DE 1 LITRO	GL	200	25,00	5.000,00
Não	Marca: RILLO KIDS					
65	CONDICIONADOR INFANTIL FRASCO DE 200ML	FR	200	7,90	1.580,00
Não	Marca: RILLO KIDS					
67	CREME DENTAL INFANTIL 50G Marca: FREEDENT	UN	200	4,00	800,00
Não	KIDS					
68	CREME DENTAL PARA ADULTO 90G Marca:	UN	100	2,50	250,00
Não	FREEDENT					
70	DESODORANTE ROLLON UNISSEX 50ML Marca:	UN	100	6,80	680,00
Não	DOYTH					
79	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	PCT	100	60,80	6.080,00
Não	COM 68 UNIDADES Marca: VITALIDADE					
80	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	PCT	100	62,00	6.200,00
Não	COM 70 UNIDADES Marca: VITALIDADE					
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	PCT	400	62,00	24.800,00
Não	COM 50 UNIDADES Marca: VITALIDADE					
83	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	100	5,00	500,00
Não	Marca: USE					
87	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 140	PCT	300	6,40	1.920,00
Não	UNIDADES Marca: USE					
88	MAMADEIRA 250ML COM BICO UNIVERSAL 0-24	UN	600	11,30	6.780,00
Não	MESES Marca: MAMITA					
91	POMADA PARA ASSADURA 45G Marca:	UN	200	12,80	2.560,00
Não	BABYMED					
92	PROTETOR SOLAR CORPORAL E FACIAL FATOR	FR	100	35,90	3.590,00
Não	50 200ML Marca: RILLO BLOCK					
93	REPELENTE EM AEROSSOL PARA PELE 200ML	FR	100	23,40	2.340,00
Não	Marca: ABOVE					
94	SABONETE EM BARRA 90G Marca: CLISS	UN	180	1,23	221,40
Não						
96	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL FRASCO DE	FR	200	8,90	1.780,00
Não	200ML Marca: RILLO KIDS					
97	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO 2	FR	300	15,00	4.500,00
Não	LITROS Marca: RILLO					
98	SHAMPOO ADULTO 400ML Marca: RILLO	FR	80	12,00	960,00
Não						
99	SHAMPOO INFANTIL FRASCO DE 1 LITRO Marca:	FR	200	18,00	3.600,00
Não	RILLO KIDS					
100	SHAMPOO INFANTIL FRASCO DE 200ML Marca:	FR	200	7,90	1.580,00

Não	RILLO KIDS					
101 Não	TALCO INFANTIL EM PÓ 100G COM TAMPA DOSADORA Marca: HALLEY	UN	100	14,79	1.479,00
106 Não	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA PS BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SERTPLAST	PCT	200	5,10	1.020,00
115 Não	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS Marca: BILLA	PCT	140	3,15	441,00
116 Não	FRASCO PET TRANSPARENTE IGLÚ COM VÁLVULA PUMP 250ML Marca: RILL	UN	150	4,00	600,00
118 Não	GARFO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO PS BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SERTPLAST	PCT	200	4,10	820,00
132 Não	SACO DE LIXO BRANCO 100L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	20	95,00	1.900,00
133 Não	SACO DE LIXO BRANCO 20L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	20	19,00	380,00
135 Não	SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	600	69,00	41.400,00
136 Não	SACO DE LIXO PRETO 200L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	30	92,00	2.760,00
169 Não	AVENTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA BANHO 60X46CM Marca: MAICOL	UN	20	10,90	218,00
180 Não	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO IMPERMEÁVEL NOS TAMANHO P, M, G E GG Marca: MAICOL	UN	120	10,50	1.260,00
181 Não	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO COR BRANCA COM FORRAÇÃO INTERNA NOS TAMANHOS 35 AO 44 Marca: VULCAFLEX	PR	112	48,80	5.465,60
189 Não	LUVA LÁTEX / NEOPRENE AZUL E AMARELA CANO LONGO NOS TAMANHOS G, GG Marca: MBLIFE	PR	200	12,50	2.500,00
205 Sim	SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: FORMAPLAST	PCT	200	69,00	13.800,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 281.972,50**

Item Cota LC147	PAULO R. BISPO FERRAMENTAS ME CNPJ: 26.312.797/0001-56	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10 Não	CORANTE XADREZ LÍQUIDO VERMELHO 50ML Marca: J. LIDER	UN	20	6,50	130,00
54 Não	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES Marca: MILI	PCT	30	8,60	258,00
69 Não	CURATIVO TRANSPARENTE TIPO BAND-AID COM 40 UNIDADES Marca: BANDID	PCT	10	20,44	204,40
74 Não	ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO JACARÉ MEDIDAS (L X A X P): 3,5 CM X 19 CM X 3 CM Marca: ESC. SAFIRA	UN	200	6,00	1.200,00
75 Não	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS COM PINÇA E CAPACIDADE DE ÁGUA ATÉ 200ML Marca: BUBA	UN	4	112,00	448,00
76 Não	FITA MICROPORE 5CM X 4,5MT Marca: C. FINA	RL	50	12,10	605,00
89 Não	ÓLEO CORPORAL INFANTIL 100ML Marca: MURIEL	FR	50	24,00	1.200,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

102	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: GTECH	UN	10	65,00	650,00	Não
103	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA Marca: AIQURA	UN	10	210,00	2.100,00	Não
105	CANUDO BIODEGRADÁVEL BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	100	8,60	860,00	Não
123	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: PARANA	CX	20	3,64	72,80	Não
144	SACO PLÁSTICO SANFONADO TRANSPARENTE 50X80 PACOTE COM 60 UNIDADES Marca: AG.PLAST	PCT	20	75,40	1.508,00	Não
145	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 10 X 15 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: MK	PCT	80	9,55	764,00	Não
154	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40CMX50CM PACOTE COM 1.000 UNIDADES Marca: GUFFE	PCT	100	74,50	7.450,00	Não
159	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS Marca: SANREMO	UN	70	63,67	4.456,90	Não
163	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO INOX ESCOVADO COM ALÇA 1,8LT Marca: UNITERMI	UN	20	95,00	1.900,00	Não
164	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO INOX ESCOVADO COM ALÇA 500ML Marca: UNITERMI	UN	15	95,00	1.425,00	Não
165	GARRAFÃO TÉRMICO 03 LITROS COM ALÇA E TAMPA Marca: ANTARES	UN	10	44,50	445,00	Não
166	GARRAFÃO TÉRMICO 05 LITROS COM ALÇA E TAMPA Marca: ANTARES	UN	15	50,50	757,50	Não
175	TOALHA DE MÃOS E BOCA (LAVABO) LISA EM ALGODÃO PARA BORDAR 30CM X 45CM Marca: ENGOTEX	UN	300	4,75	1.425,00	Não
176	TOALHA DE ROSTO LISA EM ALGODÃO PARA BORDAR 50CM X 80CM Marca: ENGOTEX	UN	300	8,35	2.505,00	Não
179	AVENTAL ANTICHAMAS LAVÁVEL 1,20M X 0,70M Marca: BENETHERM	UN	20	127,90	2.558,00	Não
182	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO COR PRETA COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO NOS TAMANHOS 36 AO 44 Marca: SEGFORT	PR	270	122,00	32.940,00	Não
183	CANELEIRA / PERNEIRA DE PROTEÇÃO 42CM DE ALTURA COM 3 TALAS COM FECHAMENTO EM VELCRO NA COR PRETA Marca: BDN	PR	50	39,00	1.950,00	Não
184	CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG Marca: V. SEG	UN	50	41,20	2.060,00	Não
187	LUVA ANTICORTE TRICOTADA NYLON E FIO VIDRO TAMANHOS 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11 Marca: IMBAT	UN	40	50,00	2.000,00	Não
190	LUVA DE POLIETILENO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO TAMANHOS P, M, G, XG Marca: VLK BRASIL	PAR	200	9,40	1.880,00	Não
191	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA BRANCA PIGMENTADA TAMANHOS P, M, G, XG Marca: T. SUZUKI	PAR	200	4,30	860,00	Não
192	LUVA DE COURO VAQUETA TOTAL PETROLEIRA MARROM COM REFORÇO TAMANHO GG Marca: PLASTCOR	PAR	100	22,50	2.250,00	Não
193	LUVA DE RASPA TOTAL PUNHO LONGO 20CM CINZA TAMANHO G Marca: ZANEL	PAR	20	15,99	319,80	Não
194	LUVA DE MALHA EMBORRACHADA 3/4 SS1006 COR AZUL TAMANHO 9 Marca: VLK BRASIL	PR	100	11,20	1.120,00	Não
195	LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 45CM VERDE TAMANHO XG Marca: PLASTCOR	PR	50	37,50	1.875,00	Não
196	LUVA TÉRMICA 2 DEDOS PUNHO LONGO 45CM Marca: ZANEL	PR	20	301,70	6.034,00	Não

197 Não	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX PROTECÃO UV50+ COMPRESSÃO NILIT BREEZE COM ENTRADA PARA DEDOS NOS TAMANHOS P, M, G E GG Marca: PROPRIA	PR	80	46,00	3.680,00
199 Não	MÁSCARA FACIAL PFF-2S COM RESPIRADOR SEM VÁLVULA COR AZUL ROYAL Marca: ECOAR	UN	20	3,75	75,00
200 Não	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTES NAS LENTES TRANSPARENTE OU CINZA Marca: PLASTCOR	UN	50	6,55	327,50
202 Não	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO Marca: DISTRAY	PR	60	2,80	168,00
203 Não	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA 26DB Marca: CAMPER 48054	UN	20	103,30	2.066,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 92.527,90**

Item Cota LC147	GARNET AVIAMENTOS LTDA CNPJ: 59.012.372/0001-80	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55 Não	ALGODÃO BOLINHA PACOTE COM 100GR Marca: SUSSEX	PCT	30	10,50	315,00
56 Não	BANHEIRA INFANTIL REFORÇADA 29 LITROS COR BRANCA Marca: PLASTIBRASIL	UN	20	79,00	1.580,00
58 Não	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO Nº02 ACIMA DE 6 MESES Marca: PEPETA	UN	50	2,90	145,00
61 Não	CHUPETA BICO ORTODÔNTICO Nº02 ACIMA DE 6 MESES NA COR BRANCA Marca: PEPETA	UN	200	2,80	560,00
62 Não	CHUPETA BICO ORTODÔNTICO TAMANHO DE 0 A 6 MESES NA COR BRANCA Marca: PEPETA	UN	200	3,00	600,00
84 Não	KIT ESCOVA E PENTE DE CABELO NA COR BRANCA CONTENDO 02 UNIDADES Marca: MURANO	KIT	20	27,00	540,00
85 Não	KIT MAMADEIRA E BICOS NA COR BRANCA CONTENDO 4 UNIDADES Marca: PETITA	KIT	20	69,00	1.380,00
171 Não	FRONHA LISA DE ALGODÃO BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBÊ 30X40CM Marca: PAPI	UN	200	7,10	1.420,00
178 Não	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ RETANGULAR 30X40CM 180 FIOS COM CAPA Marca: INCOMFRAL	UN	100	65,75	6.575,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 13.115,00**

Item Cota LC147	I CAN SOLUTION LTDA CNPJ: 55.793.391/0001-30	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59 Não	BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL REDONDO Nº02 Marca: NINA BABY	UN	50	3,29	164,50
71 Não	ESCOVA DE DENTE ADULTO Marca: OM	UN	50	2,99	149,50
72 Não	ESCOVA DE DENTE INFANTIL Marca: DAGIA	UN	50	3,99	199,50
73 Não	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM MINI ESCOVA PARA LIMPEZA DE BICOS 37 X 10,5 X 6 CM Marca: TOP	UN	120	4,99	598,80
157 Não	CHALEIRA ELÉTRICA 2 LITROS NAS VOLTAGENS 110V OU 220V Marca: GIFTUTIL	UN	15	69,99	1.049,85
167 Não	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103 COM ALÇA Marca: PLASTSHOW	UN	10	9,99	99,90
	VALOR TOTAL				**Até R$ 2.262,05**

Item	S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total

Cota LC147	CNPJ: 52.283.160/0001-99			Unitário	
32 Não	PANO DE MICROFIBRA LISO 60X80 Marca: Vita Flor	UN	400	8,50	3.400,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 3.400,00**

Item Cota LC147	MELINE DECRESSENZO LTDA CNPJ: 47.934.199/0001-99	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39 Não	CORDA PARA VARAL N°10 PACOTE COM10 METROS Marca: ESPONFLORA	PCT	30	4,40	132,00
40 Não	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE 60CM Marca: SANCHES	UN	20	6,40	128,00
45 Não	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO GRANDE COM CABO DE 90CM Marca: SANCHES	UN	50	31,00	1.550,00
47 Não	PRENDEDOR DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: ESPONFLORA	PCT	100	2,15	215,00
50 Não	RODO DE PLÁSTICO 40CM COM CABO DE MADEIRA Marca: ESPONFLORA	UN	80	5,35	428,00
51 Não	VARAL RETRÁTIL DE CHÃO TAMANHO GRANDE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 KG DE ROUPAS Marca: MOR	UN	8	220,00	1.760,00
77 Não	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG COM 42 UNIDADES Marca: ENZO BABY	PCT	100	56,90	5.690,00
78 Não	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG OU XG COM 58 UNIDADES Marca: ENZO BABY	PCT	100	58,10	5.810,00
82 Não	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN COM 36 UNIDADES Marca: ENZO BABY	PCT	100	56,90	5.690,00
86 Não	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 400 UNIDADES Marca: USE IT	BD	100	16,50	1.650,00
146 Não	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 15 X 30 PACOTE COM 350 UNIDADES Marca: LIDER	PCT	80	28,80	2.304,00
147 Não	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 25 X 30 PACOTE COM 215 UNIDADES Marca: LIDER	PCT	80	30,00	2.400,00
148 Não	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 35X45 PACOTE COM 120 UNIDADES Marca: LIDER	PCT	80	32,00	2.560,00
161 Não	DISPENSER DE PAPEL TOALHA NA COR BRANCA Marca: NOBRE	UN	30	24,00	720,00
170 Não	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO COLORIDO 1,50M X 2,20M Marca: TEXFINE	UN	100	37,00	3.700,00
172 Não	LENÇOL PERCAL SOLTEIRO 200 FIOS COM ELÁSTICO 1,88M X 1,28M Marca: LIDER	UN	100	91,75	9.175,00
174 Não	TOALHA DE BANHO LISA BRANCA 100% ALGODÃO 70 X 135CM Marca: LIDER	UN	100	13,50	1.350,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 45.262,00**

Item Cota LC147	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA CNPJ: 09.222.496/0001-12	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126 Não	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5CM X 20,5CM COM 02 DOBRAS FARDO COM 5 PACOTES COM 5.000 FOLHAS SIMPLES Marca: WAVE PELL/ALBAMAX	FRD	750	50,00	37.500,00
204 Sim	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5CM X 20,5CM COM 02 DOBRAS FARDO COM 5 PACOTES COM 5.000 FOLHAS SIMPLES Marca: WAVE PELL/ALBAMAX	FRD	250	50,00	12.500,00
	VALOR TOTAL				**Até R$**

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

50.000,00

PREÇO GLOBAL: até R$ 811.089,40 (oitocentos e onze mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 21 de julho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **CONSTRUSOL CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF N°: 58.424.015/0001-67

OBJETO: Acréscimo de 5,41627562% ao valor contratado.

VALOR ACRÉSCIDO: R$1.825,41 (mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 221 – 02 Poder Executivo – 02 06 Secretária de Obras e Serviços Públicos – 020601 Departamento Obras e Serviços Públicos – 15 451 0017 2037 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 0.01.00 110.000 Geral

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 20 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800 Dados: 2026.07.20 16:09:05 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**.
CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADA: **54.387.190 YASMIM GABRIELE ROCHA BRUMATTI**
CNPJ sob nº 54.387.190/0001-70

OBJETO: Rescisão contratual, a partir de 01/08/2026, com o consequente cancelamento do saldo residual.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 138, II da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 21 de julho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Atas de registro de preço

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**ANA CRISTINA POZETTI BRAZ**
CNPJ/MF nº	41.036.530/0001-77
Endereço completo:	Rua Olinda, n º 551, Centro, CEP 15.800-310, Catanduva/SP
Telefone:	(17) 3045-9078
E-mail:	mrferbraz@gmail.com
Representante legal:	**ANA CRISTINA POZETTI BRAZ**
RG nº	19226282-8
CPF/MF nº	157.061.318-48

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	**VASSOURA CAIPIRA EXTRA GRANDE COM CABO DE MADEIRA DE 120CM**	**BORB**	**UN**	**250**	**23,34**	**5.835,00**
	Vassoura reforçada extra grande, cepa em palha medindo 41 cm de largura, 05 cm de espessura e 56 cm de altura, com cerdas de palha, com 04 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120 cm, pesando no mínimo 700 gramas.					
66	**COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR COM ALÇAS 250ML**	**KUKA**	**UN**	**200**	**3,67**	**734,00**
	Cor: Rosa e Azul a serem decididos no ato da compra pela administração Idade mínima recomendada: 6 meses. Copo infantil com bico dosador antivazamento, indicado para auxiliar a transição do bebê da mamadeira para o copo;					

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	Possui duas alças laterais anatômicas, que facilitam o manuseio e o aprendizado da criança; Capacidade mínima de 250 ml; Fabricado em material atóxico, livre de BPA e ftalatos; Tampa protetora higiênica, com encaixe firme, que evita vazamentos e mantém o bico limpo; Bico em silicone macio, resistente e seguro para o uso infantil; Produto ergonômico e leve, adequado para crianças a partir de 6 meses; Fácil desmontagem e limpeza; Material resistente a quedas e variações de temperatura comuns ao uso diário; Produto com registro na Anvisa e em conformidade com as normas de segurança para artigos infantis; O produto deve ser entregue em embalagem individual, lacrada e com todas as informações obrigatórias, como marca, composição, capacidade e instruções de uso.					
90	**PENTE FINO DE AÇO COM CABO EMBORRACHADO** Composição dos dentes: 100% aço inoxidável Composição do cabo: Polipropileno O produto deverá vir em embalagem, caixa de cartolina, lacrado com nome da marca, selo do INMETRO, código de barras, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega	**BUBA**	**UN**	**200**	**18,65**	**3.730,00**
112	**ETIQUETA ADESIVA LACRE DE SEGURANÇA 10X2,1CM ROLO COM** Material: Papel Couchê Adesivo Colunas: 1 Largura Etiqueta: 100 mm (10 cm) Altura Etiqueta: 21 mm (2,1 cm) Metragem: 24 metros Etiquetas Por Rolo: 1000 etiquetas Termocolante e com picote de segurança	**PIMAC**	**RL**	**20**	**94,00**	**1.880,00**
117	**FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML TRANSPARENTE RETO BISNAGA** Número de bicos: 1 Tipo de Bico: Rígido Material: Plástico Capacidade em volume: 250 mL Comprimento do bico: 6,5 cm	**JPROL**	**UN**	**20**	**13,16**	**263,20**
128	**POTE / COPO PET CRISTAL 350ML COM TAMPA BOLHA COM FURO** Material: Copo - Plástico Poliestireno; Tampa: PET 100% Reciclável BPA Free / Sem BPA - produto não tóxico Diâmetro da boca: 92mm Deve possuir furo central largo para a inserção de canudos e travas de fixação laterais. Embalagem: Pacote embalados em sacos plásticos com 100 unidades de copos e 100 unidades de tampas	**GALVA**	**PCT**	**50**	**206,80**	**10.340,00**
130	**PRATO DE PAPELÃO REFORÇADO Nº7 NA COR BRANCO 28CM PACOTE COM** Material: papelão cartonado reforçado Cor: branco Formato: Redondo com bordas elevadas Diâmetro: 28cm Embalagem em pacote lacrado contendo 100 unidades, com nome do produto, especificações, nome da marca, código de barras	**PARAN**	**PCT**	**200**	**46,03**	**9.206,00**
160	**DISPENSER DE COPO DE ÁGUA EM INOX** Quantidade máxima de copos suportada: 100 Altura: 50 cm, Diâmetro: 7,5 cm, Peso: 500 g É montável na parede: Sim Materiais: Aço inoxidável Base com garras, que ajusta a saída do copo. Assim, o copo é liberado individualmente e de maneira controlada,	**NOBR**	**UN**	**20**	**56,38**	**1.127,60**

	evitando desperdício e facilitando o uso.					
168	**ALMOFADA DE SUEDE EM SILICONE 45X45 COLORIDO IMPERMEÁVEL** É confeccionada em 100% Suede, com zíper invisível, além de enchimento confeccionado com 100% Polipropileno no tecido e 100% Poliéster o enchimento, é antimofo, hipoalergênico e inodoro. Com dimensões de 45 x 45 cm. Lavável, podendo secar na máquina ou natural. Com peso aproximado de 250 gramas.	HAVAN	UN	100	49,23	4.923,00
177	**TOALHA FRALDA BRANCA LUXO 1,20M X 70CM PACOTE COM 03 UNIDADES** Cor: Branca Dimensões: 70 cm x 120 cm Composição: 100% algodão Gramatura/Fios: 52 fios/cm² (garante a maciez e durabilidade) Tecido Duplo, garantindo maior absorção e maciez Unidades por embalagem: 3 (três) unidades Alta absorção, toque suave e macio, tecido respirável, produto hipoalergênico, adequado para pele sensível, livre de fragrância, testado dermatologicamente Acondicionada em embalagem própria, garantindo a integridade e higiene do produto	CREM	PCT	100	112,80	11.280,00
201	**PROTETOR AURICULAR MOLDÁVEL DE ESPUMA COM CORDÃO** Contra ruídos superiores à 85dB Protetor auditivo tipo inserção moldável de espuma de poliuretano no formato cônico, com cordão. Espuma macia, hipoalergênica e um desenho cônico para criar um costume, selo de redução de ruído no canal do ouvido. O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material Condições Deverão Atender a Ansi S12.6/1997 e Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho	LIBUS	PAR	60	1,88	112,80

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 49.431,60 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da

administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa ANA CRISTINA POZETTI BRAZ
ANA CRISTINA POZETTI BRAZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ/MF nº	30.329.237/0001-81
Endereço completo:	Rua Manoel Pedro, 179, Residencial Granville II, em Catanduva/SP
Telefone:	(17) 3045-7770
E-mail:	catpel.embalagens@hotmail.com
Representante legal:	**LUIZ APARECIDO BARRICOSO**
RG nº	7.630.358-5
CPF/MF nº	034.192.928-05

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	**ÁLCOOL LÍQUIDO 46% 1 LITRO** Composição: Água e álcool etílico (cas: 64-17-5) Estado físico: Líquido Densidade aparente (g/mL): 0,920 a 0,929 g/L pH (solução 10% p/p): 6,0 – 8,0 Solubilidade: Solúvel em água Cor: Incolor Odor: Característico Ponto de ebulição: 78,4 ºC a (760 mmHg) Ponto de fusão: -59 ºC. Ponto de Fulgor: 1 Registro Anvisa: Produto notificado na Anvisa n°: 25351.106725/2018-99 Norma: NBR 5991/97 Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios	FORTY	UN	1.000	4,99	4.990,00

ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química, dados do fabricante.
Acompanhar FISPQ (ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto
Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA

21	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 900GR COM 05 BARRAS**	BARRA	PCT	170	8,45	1.436,50

Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.
Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais
Quantidade: 5 unidades com 180 gramas em cada barra
Dimensões: 20,5 x 5,5 x 9,8
Peso: 900 gramas
Produto deverá vir embalado, lacrado, com nome da marca, código de barras e todas as especificações exigidas.
Validade mínima de 24 meses após a data de entrega do produto

24	**CESTO DE LIXO SEM TAMPA DE 12 LITROS NA COR PRETO**	ARQPL	UN	40	11,65	466,00

Injetado em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade.
Capacidade: 12L
Medidas: 290mm (altura) x 235mm (diâmetro).

25	**CESTO DE LIXO COM TAMPA REDONDO DE 50 LITROS**	PLASN	UN	20	44,75	895,00

Cor: A decidir no envio do pedido.
Injetado em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade.
Produzidos com um material qualificado e de alto impacto, podem ser facilmente empilhados sem que seu formato seja alterado ou prejudicado, o que facilita o transporte e o armazenamento.
É leve, atóxico e a procedência da matéria prima utilizada lhe confere resistência e durabilidade.
São resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens.

26	**CESTO DE LIXO COM TAMPA REDONDO DE 100 LITROS**	PLASN	UN	20	65,50	1.310,00

Cor: A decidir no envio do pedido.
Injetado em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade.
Produzidos com um material qualificado e de alto impacto, os Cestos de Lixo 100 Litros Redondo podem ser facilmente empilhados sem que seu formato seja alterado ou prejudicado, o que facilita o transporte e o armazenamento.
É leve, atóxico e a procedência da matéria prima utilizada lhe confere resistência e durabilidade.
São resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens.

33	**PANO DE MICROFIBRA LISO 30X35**	NOBR	UN	400	2,33	932,00

Material: 80% poliéster, 20% microfibra
Modelo: Liso, cores variadas
Não Risca / Não Arranha, Não Deixa "Pelinhos", Ideal Para Limpezas Delicadas e Vidros, Alta Absorção, Retem Poeira, Antibacteriano, Uso Doméstico e Automotivo.
Deverá constar no produto, etiqueta costurada com: dados de utilização do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto e composição
Marca de Referência: Sanches, JS importadora

34	**PANO MULTIUSO PERFEX 30X50 ROLO COM 25 METROS COM 50 PANOS**	LIFE	RL	1.000	12,20	12.200,00

Composição: fibras não-tecidas, como polipropileno

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Resistente à abrasão, boa capacidade de absorção
Tamanho do pano: 30x50
Quantidade por rolo: 50 panos picotados
Comprimento total do rolo: 25 metros
Produto deverá vir embalado e lacrado com etiqueta de identificação com nome da marca, código de barras, composição e especificações exigidas

35	**BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL 5 LITROS**	SHAN	UN	20	6,50	130,00

Capacidade: 5 Litros
Altura: 19 Cm
Largura: 22,5 Cm
Comprimento: 22,5 Cm
Base: 16 cm

41	**DESENTUPIDOR DE PIA LAVATÓRIO SANFONADO REFORÇADO COM CABO**	FLORA	UN	20	4,85	97,00

Comprimento do desentupidor de limpeza: 18 cm
Diâmetro do desentupidor de limpeza: 10 cm

48	**RODO DE PIA DE PLÁSTICO 15CM**	FLORA	UN	40	2,80	112,00

Possui pega anatômica e raspador na parte superior
Largura: 15cm
Altura: 20cm
Produto deverá conter o selo do fabricante, código de barras com todas as informações

52	**VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA DE 120CM**	COND	UN	200	6,36	1.272,00

Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm.

104	**BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 20X30 ROLO COM 500**	LIDER	RL	100	16,25	1.625,00

Material: Saco plástico picotado
Tamanho: 20X30
Cor: Transparente
Quantidade - 500 Sacos
Indicada para: - Uso Pessoal - Padarias - Mini Mercados - Açougues - Hortifrútis - Lojas em Geral
Produto deve possuir selo de identificação com código de barras, nome da marca e selo PEAD

107	**COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PS TRANSPARENTE**	RIOFE	PCT	200	2,99	598,00

Cor: branca ou transparente
Comprimento: 12.5cm x Largura: 2.7cm
Colher descartável feito de poliestireno (PS) de alta qualidade
Embalagem em pacote lacrado contendo 50 unidades, com nome do produto, especificações, nome da marca, código de barras.

109	**COPO DE CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES**	COPO	CX	40	116,80	4.672,00

Material: polipropileno
Cor: branco ou translúcido
Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo: medido aproximadamente 5 centímetros de diâmetro de boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura.
O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso.
Embalagem com 50 pacotes de 100 unidades, acondicionadas em caixa de papelão para transporte e proteção, contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, marca, código de barras.
Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega

110	**COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 300ML PACOTE COM 50 UNIDADES**	GPACK	PCT	200	9,00	1.800,00

Material: Polipropileno (PP)
Cor: branco ou transparente
Altura: 11 cm x diâmetro boca 8 cm
Embalagem lacrada com 50 unidades, contendo

	externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, marca, código de barras. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega					
111	**COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 400ML PACOTE COM 50 UNIDADES** Material: Polipropileno (PP) Cor: branco ou transparente Altura: 11,9cm x diâmetro boca 8,62cm Embalagem lacrada com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, marca, código de barras. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega	**IBRAS**	**PCT**	**200**	**12,60**	**2.520,00**
113	**FACA DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA PACOTE COM 50** Material reforçado em poliestireno Largura: 1,9cm x Altura: 18,0cm Embalagem em pacote lacrado contendo 50 unidades, com nome do produto, especificações, nome da marca, código de barras.	**RIOFE**	**PCT**	**200**	**9,50**	**1.900,00**
119	**GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PS TRANSPARENTE** Cor: branca ou transparente Garfo descartável feito de poliestireno (PS) de alta qualidade Embalagem em pacote lacrado contendo 50 unidades, com nome do produto, especificações, nome da marca, código de barras	**RIOFE**	**PCT**	**200**	**3,35**	**670,00**
120	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM PACOTE COM** Composição: 100% de fibras naturais não transgênicas Tipo de folha: Simples Cor: branco Dimensões: 24cm x 22cm Embalagem deverá vir lacrada, com nome da marca, código de barras, contendo 50 unidades de guardanapos de papel	**ANEPE**	**PCT**	**220**	**1,26**	**277,20**
121	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 30CM X 30CM PACOTE COM** Composição: 100% de fibras naturais não transgênicas Tipo de folha: Simples Cor: branco Dimensões: 30cm x 30cm Embalagem em pacote plástico contendo 50 unidades de guardanapos de papel deverá vir lacrada, com nome da marca, código de barras	**OTIMA**	**PCT**	**220**	**2,37**	**521,40**
122	**MARMITEX ISOPOR N 8 750ML FARDO COM 100 UNIDADES** Capacidade 750 ML Formato: Redondo Cor: branco Dimensão: 187 x 60,5mm Isolado termicamente Embalagem contendo 100 unidades com tampa	**COPO**	**PCT**	**25**	**52,25**	**1.306,25**
124	**PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 65 METROS** Dimensões: 45cm de largura x 65 metros de comprimento Material: Folha de alumínio Rolo armazenado em caixa lacrada contendo nome da marca, código de barras, especificações necessárias.	**INOVE**	**RL**	**60**	**66,00**	**3.960,00**
127	**POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM** TAMPA 140 ML PACOTE COM 25 Capacidade: 140 ml Material: Polipropileno (PP) Dimensões do produto: 26C x 16L x 70A centímetros Design Compacto: Pote leve e resistente, ideal para armazenamento de pequenas porções de alimentos, produtos de higiene ou outros itens. Tampa Hermética: Proporciona um fechamento seguro, ajudando a preservar a frescura e evitando vazamentos. Translúcido: Permite fácil visualização do conteúdo, facilitando a identificação do que está armazenado. Empilhável: Otimiza o espaço de armazenamento, permitindo que os potes sejam empilhados de forma	**COPO**	**PCT**	**100**	**9,50**	**950,00**

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

segura.
Uso Versátil: Adequado para uso em cozinhas, laboratórios, ou em qualquer ambiente que necessite de armazenamento prático.

129	**PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 15CM PACOTE COM 50 UNIDADES**	IBRAS	PCT	100	7,10	710,00

Material: poliestireno (PS) de alta qualidade
Diâmetro de 15cm
Embalagem em pacote lacrado contendo 50 unidades, com nome do produto, especificações, nome da marca, código de barras

131	**PRATO DE ISOPOR DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 23CM PACOTE COM 25**	COPO	PCT	100	9,70	970,00

Modelo: PR-23
Material: Isopor
Dimensão: 23cm
Embalagem em pacote lacrado contendo 25 unidades, com nome do produto, especificações, nome da marca, código de barras

134	**SACO DE LIXO BRANCO 60L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO**	GOUV	PCT	50	25,17	1.258,50

Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 60 litros, P7. Não é adequado à conteúdos perfurantes. Possui tamanho certo para condomínios, comércios, indústrias, restaurantes e residências. Por ter 12 micras de espessura, é indicado para lixos compactos e de grande peso, Dimensões:63x70cm.
Embalagem: Pacote contendo 100 unidades.

137	**SACO DE LIXO PRETO 20L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO**	M&A	PCT	500	7,92	3.960,00

Para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno de baixa ou alta densidade, preto, reforçado, com capacidade volumétrica 20 litros, 1,5 48 cm x 60 cm, acondicionados em pacotes de 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante. Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do Código de Defesa do Consumidor.
Embalagem: Pacote contendo 100 unidades.

138	**SACO DE LIXO PRETO 40L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO**	M&A	PCT	500	15,74	7.870,00

Para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno de baixa ou alta densidade, preto, reforçado, com capacidade volumétrica 40 litros, 2,3 60 cm x 65 cm acondicionados em pacotes de 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante. Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do Código de Defesa do Consumidor.
Embalagem: Pacote contendo 100 unidades.

139	**SACO DE LIXO PRETO 60L REFORÇADO P7. PACOTE CONTENDO**	M&A	PCT	500	19,87	9.935,00

Para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno de baixa ou alta densidade, preto, reforçado, com capacidade volumétrica 60 litros 3,0 65 cm x 80 cm de espessura, P7, acondicionados em pacotes de 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante. Os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do Código de Defesa do Consumidor.
Embalagem: Pacote contendo 100 unidades.

140	**SACO DE PAPEL MIX LISO NA COR MARROM 1KG CAIXA COM 500**	EMBAL	CX	50	26,00	1.300,00

Sem impressão
Cor: Marrom
Dimensões:
Saco aberto: 31x27cm (Largura x Altura)
Saco fechado: 10,5x26cm (Largura x Altura)
Sanfona (dobra): 4cm
Gramatura: 40g/m²
O pacote de 500 unidades é embalado em uma caixa de papelão, que deve conter as informações de segurança

	alimentar de acordo com as normas da ANVISA. Informações na caixa: A caixa deve incluir os dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade, além das especificações de segurança alimentar para garantir a adequação para contato direto com alimentos					
141	SACO DE PAPEL MIX LISO NA COR MARROM 2KG CAIXA COM 500 Sem impressão Cor: Marrom Dimensões: Saco aberto: 39x32cm (Largura x Altura) Saco fechado: 13,5x31cm (Largura x Altura) Sanfona (dobra): 5cm Gramatura: 40g/m² O pacote de 500 unidades é embalado em uma caixa de papelão, que deve conter as informações de segurança alimentar de acordo com as normas da ANVISA. Informações na caixa: A caixa deve incluir os dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade, além das especificações de segurança alimentar para garantir a adequação para contato direto com alimentos	EMBAL	CX	50	39,50	1.975,00
142	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MONO 3 BRANCO PACOTE COM 500 Cor: Branco Medidas: Saco aberto: 28x19cm (Largura x Altura) Saco fechado: 7,5x18cm (Largura x Altura) Sanfona (dobra): 5cm Gramatura: 30g/m² Material: Papel mono biodegradável e reciclável O pacote de 500 unidades é embalado em uma caixa de papelão, que deve conter as informações de segurança alimentar de acordo com as normas da ANVISA. Informações na caixa: A caixa deve incluir os dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade, além das especificações de segurança alimentar para garantir a adequação para contato direto com alimentos	EMBAL	PCT	100	15,85	1.585,00
143	**SACO PLÁSTICO PARA LANCHE BRANCO LEITOSO 17CMX22CM** Composição: fabricado em polietileno Abertura: Superior Cor: Branco leitoso Medidas: Largura 17cm x Altura: 22cm Espessura: 0,07 micras Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões contendo 1.000 unidades	**MEGA**	**PCT**	**100**	**25,15**	**2.515,00**
149	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP TIPO CELOFANE 15X30 PACOTE COM** Espessura: 60 micras Medidas: 15 x 30cm Cor: Transparente tipo celofane Estampado: Não Material: Polipropileno (PP) Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões com 1 kg e contendo aproximadamente 350 unidades	**EMAR**	**PCT**	**80**	**36,99**	**2.959,20**
150	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP TIPO CELOFANE 25X30 PACOTE COM** Espessura: 60 micras Medidas: 25 x 30cm Cor: Transparente tipo celofane Estampado: Não Material: Polipropileno (PP) Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões com 1 kg e contendo aproximadamente 215 unidades	**EMAR**	**PCT**	**80**	**43,23**	**3.458,40**
151	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP TIPO CELOFANE 50X70 PACOTE COM** Espessura: 60 micras Medidas: 50 x 70cm Cor: Transparente tipo celofane Estampado: Não Material: Polipropileno (PP) Embalagem lacrada com código de barras, nome da	**EMAR**	**PCT**	**80**	**43,20**	**3.456,00**

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	marca, especificações das dimensões com 1 kg e contendo aproximadamente 100 unidades					
152	**SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30CMX40CM PACOTE COM 1.000** Dimensões: Altura: 40cm x Largura: 30cm Micra: 0,15 Cor: branca Com alças e aba para pendurar Solda reforçada nas alças e no fundo Capacidade até 1.430kg Frente e verso lisos e sem impressão Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões e contendo 1.000 unidades	**CPLAS**	**PCT**	**100**	**39,75**	**3.975,00**
153	**SACOLA PLÁSTICA BRANCA 38CMX48CM PACOTE COM 1.000** Dimensões: Altura: 38cm x Largura: 48cm Espessura: 0,16 Cor: branca Com alças e aba para pendurar Solda reforçada nas alças e no fundo Capacidade de 2,5kg até 4,5kg Frente e verso lisos e sem impressão Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões e contendo 1.000 unidades	**CPLAS**	**PCT**	**100**	**61,00**	**6.100,00**
155	**SACOLA PLÁSTICA BRANCA 50CMX60CM PACOTE COM 1.000** Dimensões: Altura: 50cm x Largura: 60cm Espessura: 18 micras Cor: branca Com alças e aba para pendurar Solda reforçada nas alças e no fundo Capacidade de até 10kg Frente e verso lisos e sem impressão Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões e contendo 1.000 unidades	**PORSA**	**PCT**	**100**	**113,00**	**11.300,00**
158	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 17 LITROS COM** Caixa plástica resistente organizadora para alimentos tipo frigorífica/gourmet. Possui tampa e travas laterais. Fabricado em estrutura resistente para empilhamento e resistência a câmara fria/ geladeiras. Dimensão aproximada:(AxLxC): 16,5 x 31 x 52 cm Cor: Branco leitoso Material: Polipropileno atóxico, livre de bisfenol-A (BPA)	**SANTA**	**UN**	**20**	**49,80**	**996,00**
162	**DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO NA COR BRANCA** Altura x Largura: 24.5 cm x 11.5 cm Capacidade em volume: 800 mL Material: Plástico ABS Reforçado Consistências do produto: Líquido ou Gel Tipo de instalação: De parede Acompanha parafusos e buchas para instalação	**PREMI**	**UN**	**40**	**24,00**	**960,00**
173	**PANO DE PRATO 40X68CM 100% ALGODÃO COM BAINHA** Guardanapo para cozinha com bainha Estampas sortidas	**SAGA**	**UN**	**200**	**2,48**	**496,00**
198	**MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50** Desenvolvida para proteção de profissionais da saúde, minimizando a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo profissional ou pelo paciente. Fabricada em não tecido 100% polipropileno (TNT) Não estéril Tripla camada com filtro Três pregas horizontais Clipe nasal embutido Com dois elásticos laterais Soldada eletronicamente por ultrassom Disponível na cor branca Descartável e de uso único	**INOVE**	**CX**	**60**	**9,20**	**552,00**

Atóxica e Hipoalergênica
Produto deve estar regularizado junto à ANVISA com número de registro ou notificação válido
Acondicionada em caixa reforçada ou embalagem plástica apropriada que garanta a integridade do produto, contendo na rotulagem: Nome e/ou marca do fabricante ou importador; Identificação do produto; Quantidade; Número do lote; Data de fabricação e validade; Número de registro ou notificação ANVISA; Instruções de uso e descarte; Advertências e cuidados necessários e contendo50 unidades de máscara descartável

VALOR TOTAL: até R$ 110.971,45 (cento e dez mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
LUIZ APARECIDO BARRICOSO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA**
CNPJ/MF nº	09.222.496/0001-12
Endereço completo:	Alvares Machado, 330, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP
Telefone:	(18) 3917-2993
E-mail:	cirurgicaoeste@cirurgicaoeste.com.br
Representante legal:	**MARIA ROSANJA SILVA ZAINA**
RG nº	18.520.142-8 SSP/SP
CPF/MF nº	066.280.748-03

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5CM X 20,5CM COM 02 DOBRAS** Dimensões mínimas: 22,5 x 20,5 cm Na cor branca Composição: fabricado com 100% de celulose virgem Embalados em caixa de papelão ou fardo, contendo 5.000 folhas, impresso na embalagem todas as informações do produto inclusive a composição e indicação de dermatologicamente testado. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	WAVE	FRD	750	50,00	37.500,00
204	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5CM X 20,5CM COM 02 DOBRAS** Dimensões mínimas: 22,5 x 20,5 cm Na cor branca Composição: fabricado com 100% de celulose virgem Embalados em caixa de papelão ou fardo, contendo	WAVE	FRD	250	50,00	12.500,00

5.000 folhas, impresso na embalagem todas as informações do produto inclusive a composição e indicação de dermatologicamente testado. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT.

VALOR TOTAL: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e

nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA
MARIA ROSANJA SILVA ZAINA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI**
CNPJ/MF nº	23.002.732/0001-16
Endereço completo:	São Pedro, 00. CXPST 10, Maracujá, Jaci/SP
Telefone:	(17) 98110-8174
E-mail:	compras.eletro@bol.com.br
Representante legal:	**CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI**
RG nº	43814013
CPF/MF nº	159.288.058-45

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	**BARBEADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CARTELA COM 02** Cor Azul Tipo Descartável com 2 Lâminas de Acho Inox Paralelas Embalagem deverá vir lacrada com nome da marca, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	H E M	PCT	40	4,00	160,00

VALOR TOTAL: até R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI
CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**GARNET AVIAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº	59.012.372/0001-80
Endereço completo:	Rua Júlio Conceiçao, 440, Bom Retiro, São Paulo/SP
Telefone:	(11) 43270253
E-mail:	garnetlicitacoes@outlook.com
Representante legal:	**ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA**
RG nº	30860091-5 SSP/SP
CPF/MF nº	376.476.808-89

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	**ALGODÃO BOLINHA PACOTE COM 100GR** Composição: fibras 100% algodão, macias e com ótimo poder de absorção. Seu formato arredondado é ideal para a remoção de esmaltes, de cosméticos e a limpeza da pele do bebê maneira delicada e segura. Embalagem deverá vir lacrado com nome da marca, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	SUSSE	PCT	30	10,50	315,00
56	**BANHEIRA INFANTIL REFORÇADA 29 LITROS COR BRANCA** Estrutura super-resistente, essa banheira tem 29L de capacidade. Com apoio interno, que ajuda a estabilizar e equilibrar o bebê no momento do banho, além de	PLASTI	UN	20	79,00	1.580,00

saboneteira e nichos para shampoo e condicionador.
Medidas do Produto: Altura: 72 cm Largura: 48 cm
Comprimento: 20 cm, Peso: 1 kg
Medidas da Embalagem: Altura: 74 cm Largura: 48 cm
Comprimento: 30 cm, Peso: 1,5 kg
Tipo de material: Plástico
Peso máximo suportado: 30Kg
Idade recomendada: 18-24 meses
Produto deverá acompanhar selo de identificação com nome do fabricante, data de fabricação, número do lote e possuir garantia mínima de 6 meses.

58	**BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO Nº02 ACIMA DE 6 MESES**	**PEPET**	**UN**	**50**	**2,90**	**145,00**

Formato Ortodôntico
Idade: a partir dos 6 meses
Material: Silicone macio, atóxico, inodoro, incolor, antialérgico, resistente à fervura e que não deforma
Sistema anticólica: Possui um respiro ou válvula que se abre conforme a sucção
Resistente a Autoclavagens Sucessivas
Certificação do INMETRO: CE-PUR/IQB 00106 NBR 13.793
O produto deverá vir embalado, lacrado com nome da marca, selo do INMETRO, código de barras, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.

61	**CHUPETA BICO ORTODÔNTICO Nº02 ACIMA DE 6 MESES NA COR BRANCA**	**PEPET**	**UN**	**200**	**2,80**	**560,00**

Idade: a partir dos 6 meses
Formato anatômico
Material: 100% silicone macio, atóxico, antialérgico, esterilizável, inodoro, resistente a fervura e que não deforma
Livre de BPA
Certificação: CE-PUR/IQB 00108 | NBR 10.334 – OCP 0006
O produto deverá vir embalado, lacrado com nome da marca, selo do INMETRO, código de barras, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.

62	**CHUPETA BICO ORTODÔNTICO TAMANHO DE 0 A 6 MESES NA COR**	**PEPET**	**UN**	**200**	**3,00**	**600,00**

Idade: 0 a 6 meses
Formato anatômico
Material: 100% silicone macio, atóxico, antialérgico, esterilizável, inodoro, resistente a fervura e que não deforma
Livre de BPA
Certificação: CE-PUR/IQB 00108 | NBR 10.334 – OCP 0006
O produto deverá vir embalado, lacrado com nome da marca, selo do INMETRO, código de barras, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.

84	**KIT ESCOVA E PENTE DE CABELO NA COR BRANCA CONTENDO 02**	**MURA**	**KIT**	**20**	**27,00**	**540,00**

Kit escova e pente de cabelo na cor branca.
Contém 02 unidades
Produto deve vir embalado, lacrado, com o nome da marca, todas as especificações, data de fabricação, validade, componentes, código de barras
Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega

85	**KIT MAMADEIRA E BICOS NA COR BRANCA CONTENDO 4 UNIDADES**	**PETITA**	**KIT**	**20**	**69,00**	**1.380,00**

Contém 04 unidades:
01 MAMADEIRA DE 150ML
01 MAMADEIRA DE 240ML
02 BICOS DE MAMDEIRA REDONDO EM SILICONE
Produto deve vir embalado, lacrado, com o nome da marca, todas as especificações, data de fabricação, validade, componentes, código de barras

	Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega					
171	**FRONHA LISA DE ALGODÃO BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBÊ**	**PAPI**	**UN**	**200**	**7,10**	**1.420,00**
	Fronha para Travesseiro de bebê 30cm X 40cm, 100% Algodão em fio 30/1 penteado com 120 g/m2 Garantia: Contra Defeitos de Fabricação Produto deverá vir embalado com todas as especificações do fabricante.					
178	**TRAVESSEIRO PARA BEBÊ RETANGULAR 30X40CM 180 FIOS COM**	**INCOM**	**UN**	**100**	**65,75**	**6.575,00**
	Antissufocante Pode ser lavado na máquina Capa: Inclui uma capa em tecido percal 180 fios, que é macia e 100% algodão, proporcionando conforto. Enchimento: O enchimento é de espuma de látex sintético (poliuretano) e não de silicone. Medida: 30 cm x 40 cm. Modelo: Retangular Garantia: Contra Defeitos de Fabricação Produto deverá vir embalado com todas as especificações do fabricante.					

VALOR Total: até R$ 13.115,00 (treze mil, cento e quinze reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".

- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa GARNET AVIAMENTOS LTDA
ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**I CAN SOLUTION LTDA**
CNPJ/MF nº	55.793.391/0001-30
Endereço completo:	Marinalva dos Santos, 140, JD. Figueiredo, Ferraz de Vasconcelos/SP
Telefone:	(11) 98610-3599
E-mail:	icanlicitacoes@gmail.com
Representante legal:	**ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA FEITOSA**
RG nº	305716852
CPF/MF nº	294.752.478-07

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	**BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL REDONDO Nº02**	**NINA**	**UN**	**50**	**3,29**	**164,50**

Formato redondo
Idade: a partir dos 6 meses
Material: Silicone macio, atóxico, inodoro, incolor, antialérgico, resistente à fervura e que não deforma
Sistema anticólica: Possui um respiro ou válvula que se abre conforme a sucção
Resistente a Autoclavagens Sucessivas
Certificação do INMETRO: CE-PUR/IQB 00106 NBR 13.793
O produto deverá vir embalado, lacrado com nome da marca, selo do INMETRO, código de barras, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da

data de entrega.

71	**ESCOVA DE DENTE ADULTO**	**OM**	**UN**	**50**	**2,99**	**149,50**

Cabo: Formato anatômico, preferencialmente reto, com empunhadura para melhor manipulação.
Material: Confeccionada em material não prejudicial à saúde.
Cores: Variadas, sortidas.
Comprimento: Mínimo de 150 mm
Cerdas macias
Material: Nylon
Formato: Homogêneas, polidas e arredondadas para não agredir as gengivas.
Quantidade de tufos: mínimo 30 a 34 tufos
Embalagem primária: Individual, acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, protegendo-o contra contaminação. Pode ser plástico, blister ou papel cartão plastificado
Registro na Anvisa: O produto deve possuir registro, cadastro ou notificação na Anvisa, conforme a legislação sanitária vigente.
Normas técnicas: A escova deve atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outras normas equivalentes, como a ISO 8627, que classifica a dureza das cerdas.
Selo de qualidade: Apresentar selo de qualidade de associações odontológicas reconhecidas, como a Associação Brasileira de Odontologia (ABO)
Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.

72	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL**	**DAGIA**	**UN**	**50**	**3,99**	**199,50**

Material das cerdas: Nylon, com pontas polidas e arredondadas.
Dureza das cerdas: Macia ou extra macia, conforme indicação para crianças, para evitar lesões na gengiva.
Cabeça no formato: Anatômico.
Largura máxima: 12 mm.
Cerdas: Com no mínimo 26 a 28 tufos dispostas em 4 fileiras
Cabo: Material: Polipropileno.
Comprimento mínimo: 100 mm.
Segurança e acabamento: Material não prejudicial à saúde.
Cantos arredondados para evitar ferimentos na gengiva e na boca da criança.
Embalagem primária: Individual, acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, protegendo-o contra contaminação. Pode ser plástico, blister ou papel cartão plastificado
A escova deve atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outras normas equivalentes, como a ISO 8627, que classifica a dureza das cerdas.
Selo de qualidade: Apresentar selo de qualidade de associações odontológicas reconhecidas, como a Associação Brasileira de Odontologia (ABO)
Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.

73	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM MINI ESCOVA PARA**	**TOP**	**UN**	**120**	**4,99**	**598,80**

Material do cabo: 100 % polipropileno
Material das cerdas: 100% Polibutileno tereftalato e núvleo em arame de aço inoxidável
Livre de BPA
Produto deve vir embalado com todas as especificações, data de fabricação, validade, componentes.
Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.

157	**CHALEIRA ELÉTRICA 2 LITROS NAS VOLTAGENS 110V OU 220V**	**GIFTU**	**UN**	**15**	**69,99**	**1.049,85**

Voltagem a ser escolhida na compra
Chaleira Elétrica com capacidade aproximada de 2 litros, com desligamento automático, potência 1200 Wats e

	material em aço inoxidável. Equipamento deve vir lacrado na caixa com todas as identificações do produto. Garantia mínima de 6 meses a partir da data de entrega					
167	**SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103 PLAST COM ALÇA** Material: Polipropileno Dimensões do produto: comprimento: 15,5 x largura: 13 x altura: 16,5 centímetros	**UN**	**10**	**9,99**	**99,90**	

VALOR TOTAL: até R$ 2.262,05 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de

Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa I CAN SOLUTION LTDA
ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA FEITOSA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**MELINE DECRESSENZO LTDA**
CNPJ/MF nº	47.934.199/0001-99
Endereço completo:	Rua Ozório Nascimento Costa, 1139, JD Maria Eugênia, Tabapuã/SP
Telefone:	(17) 996531070
E-mail:	lidercp.vendas@gmail.com
Representante legal:	**MELINE DECRESSENZO**
RG nº	49084324
CPF/MF nº	413.759.818-54

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	**CORDA PARA VARAL N°10 PACOTE COM10 METROS** Material: Polipropileno Dimensões do produto: 2x40x25cm Peso: 200g Possui 10 metros Material durável; Tamanho ideal; Versatilidade Embalagem deverá vir lacrada com nome da marca, tamanho, código de barras. Marca de Referência: Esfrebom	ESPON	PCT	30	4,40	132,00
40	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO**	SANCH	UN	20	6,40	128,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	COM CABO DE 60CM Confeccionado com material plástico de alta resistência, suportando força e pressão durante o uso. Seu design ergonômico proporciona um encaixe confortável nas mãos, e sua forma oval é ideal para desobstruir com eficiência e rapidez, exigindo poucos movimentos.						
45	**PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO GRANDE COM CABO DE 90CM** Composição: Fabricado em alumínio e polipropileno. Medidas: Largura da base da pá: 29,5cm Cabo de alumínio: 90cm, rosqueável Dimensões do produto (sem cabo): 29,2 x 27,1 x 8cm (CxLxA); Dimensões do produto (com cabo): 91,5 x 19cm x 1m (CxLxA); Peso: 552g. Produto deverá conter o selo do fabricante, código de barras com todas as informações	**SANCH**	**UN**	**50**	**31,00**	**1.550,00**
47	**PRENDEDOR DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES** Composição: Madeira Reflorestada com mola especial em aço galvanizado (evita corrosão, antiferrugem) Dimensões: 13x10x7,5cm Peso: 60 gramas Produto deverá conter o selo do fabricante, código de barras com todas as informações	**ESPON**	**PCT**	**100**	**2,15**	**215,00**
50	**RODO DE PLÁSTICO 40CM COM CABO DE MADEIRA** Material do cabo: madeira com rosca plástica Material suporte: plástico Comprimento do suporte: 40 cm Quantidade de 02 borrachas Produto deverá conter o selo do fabricante, código de barras com todas as informações	**ESPON**	**UN**	**80**	**5,35**	**428,00**
51	**VARAL RETRÁTIL DE CHÃO TAMANHO GRANDE AÇO INOXIDÁVEL COM** Material: Aço inoxidável Comprimento aberto: 1,74 metros Largura aberto: 70cm Altura aberto: 95cm Peso do produto: 3,18kg Capacidade máxima suportada de roupas: 25kg Cor: Branco Tipo de montagem: montagem no chão	**MOR**	**UN**	**8**	**220,00**	**1.760,00**
77	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG COM 42 UNIDADES** Produzida com materiais respiráveis. Com sua tecnologia exclusiva, distribui o xixi mais uniformemente pela fralda. É suave por dentro e por fora, como um algodão. Possui barreiras antivazamento, que evitam o vazamento do xixi para as pernas. Fechos elásticos ajustáveis e macios, com o sistema abre e fecha. Mais proteção, conforto e flexibilidade para o bebê. Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos laterais; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade. Capacidade em quilo: 15 até 23kg Produto deve vir embalado, lacrado, com o nome da marca, todas as especificações, data de fabricação, validade, componentes, código de barras Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega	**ENZO**	**PCT**	**100**	**56,90**	**5.690,00**
78	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG OU XG COM 58**	**ENZO**	**PCT**	**100**	**58,10**	**5.810,00**

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Produzida com materiais respiráveis.
Com sua tecnologia exclusiva, distribui o xixi mais uniformemente pela fralda.
É suave por dentro e por fora, como um algodão.
Possui barreiras antivazamento, que evitam o vazamento do xixi para as pernas.
Fechos elásticos ajustáveis e macios, com o sistema abre e fecha.
Mais proteção, conforto e flexibilidade para o bebê.
Composição
Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos laterais; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade. Capacidade em quilo: 12 a 15kg
Produto deve vir embalado, lacrado, com o nome da marca, todas as especificações, data de fabricação, validade, componentes, código de barras
Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega

82	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN COM 36 UNIDADES**	**ENZO**	**PCT**	**100**	**56,90**	**5.690,00**

Produzida com materiais respiráveis.
Com sua tecnologia exclusiva, distribui o xixi mais uniformemente pela fralda.
É suave por dentro e por fora, como um algodão.
Possui barreiras antivazamento, que evitam o vazamento do xixi para as pernas.
Fechos elásticos ajustáveis e macios, com o sistema abre e fecha.
Mais proteção, conforto e flexibilidade para o bebê.
Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos laterais; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade
Capacidade em quilo: até 5,0kg
Produto deve vir embalado, lacrado, com o nome da marca, todas as especificações, data de fabricação, validade, componentes, código de barras
Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega

86	**LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 400 UNIDADES**	**USE IT**	**BD**	**100**	**16,50**	**1.650,00**

Toalha composta de fibras de poliéster e viscose, umedecidas com fórmula suave que não agride a pele do bebê, composta por: Água, Propilenoglicol, Cocamidopropil Betaína, Polissorbato-20, Fragrância, Dimetilidantoína, Benzoato de sódio, Lanolina PEG-75, Extrato de folha de Aloe Vera, Edetato Dissódico, Edetato Dissódico.
Dermatologicamente testado
Acondicionado em balde plástico com tampa tipo puxa fácil
Registro na Anvisa: O produto deve ser devidamente registrado e regularizado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)
Produto deve vir embalado, lacrado, com o nome da marca, todas as especificações, data de fabricação, validade, componentes, código de barras
Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega

146	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 15 X 30 PACOTE COM 350 UNIDADES**	**LIDER**	**PCT**	**80**	**28,80**	**2.304,00**

Espessura: 6mm
Cor: Transparente
Estampado: Não
Material: Polipropileno (PP)
Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões e contendo 350 unidades

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

147	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 25 X 30 PACOTE COM 215 UNIDADES**	**LIDER**	**PCT**	**80**	**30,00**	**2.400,00**

Espessura: 60 micras
Medidas: 25 x 30cm
Cor: Transparente
Estampado: Não
Material: Polipropileno (PP)
Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões e contendo aproximadamente 215 unidades

148	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 35X45 PACOTE COM 120 UNIDADES**	**LIDER**	**PCT**	**80**	**32,00**	**2.560,00**

Espessura: 60 micras
Medidas: 35 x 45cm
Cor: Transparente
Estampado: Não
Material: Polipropileno (PP)
Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões com 1 kg e contendo aproximadamente 120 unidades

161	**DISPENSER DE PAPEL TOALHA NA COR BRANCA**	**NOBR**	**UN**	**30**	**24,00**	**720,00**

Para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras.
Tamanho do toalheiro: Altura: 14,7cm - Largura: 24,5 cm - Profundidade: 12cm
A dimensão do papel interfolhado recomendável para uso neste equipamento é de 20x20 cm, 21x20cm, 22x20 cm, 22x23 cm, 23x22 cm.
A capacidade do toalheiro é para 250 Folhas.
Aplicação: Fita dupla face ou parafuso
Constituído de plástico com alta resistência a impacto, reciclável.
Processo de Produção por injeção termoplástica.
Sistema de Fechamento Inteligente.
Sistema que permite saída do papel toalha folha por folha.
Comporta 2 pacotes de papel toalha a cada recarga.
Espaço interno com todas as paredes revestidas, garantindo mais higiene evitando umidade e poeira.
Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento
Acompanha parafusos e buchas para instalação

170	**COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO COLORIDO 1,50M X 2,20M**	**TEXFIN**	**UN**	**100**	**37,00**	**3.700,00**

Produto leve, macio e confortável
Toque aveludado. Quentinho para os dias frios
Confeccionado em tecido Microfibra Ultra Solft
Acabamento em bainha nos 04 lados
Dimensões do produto: 1,50m de largura x 2,20m de comprimento
Produto deverá vir embalado com todas as especificações do fabricante.

172	**LENÇOL PERCAL SOLTEIRO 200 FIOS COM ELÁSTICO 1,88M X 1,28M**	**LIDER**	**UN**	**100**	**91,75**	**9.175,00**

Composição: 100% algodão
Contagem de fios: 200 fios
Acabamento: anti-bolinhas
Medidas: Largura: 1,28m x Comprimento: 1,88m x Altura: 30cm
Garantia: Contra Defeitos de Fabricação
Produto deverá vir embalado com todas as especificações do fabricante.

174	**TOALHA DE BANHO LISA BRANCA 100% ALGODÃO 70 X 135CM**	**LIDER**	**UN**	**100**	**13,50**	**1.350,00**

Dimensões: Largura:70 cm x Comprimento: 135 cm
Gramatura: 410g/m²
Composição: 100% algodão
Garantia: Contra Defeitos de Fabricação
Produto deverá vir embalado com todas as

especificações do fabricante.

VALOR TOTAL: até R$ 45.262,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa MELINE DECRESSENZO LTDA
MELINE DECRESSENZO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**PAULO R. BISPO FERRAMENTAS**
CNPJ/MF nº	26.312.797/0001-56
Endereço completo:	Avenida Jose Antônio Pinto, 373, Jose Bonifácio/SP
Telefones:	(17) 3265-9895 ou (17) 99181-6260
E-mail:	bispo.licitacoes@gmail.com
Representante legal:	**PAULO ROBERTO BISPO**
RG nº	418392547
CPF/MF nº	341.675.498-08

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	**CORANTE XADREZ LÍQUIDO VERMELHO 50ML**	J.	UN	20	6,50	130,00
	Corante líquido à base de água, fácil de homogeneizar, com alto poder de tingimento. Indicado para tingir tintas látex, acrílica e esmalte a base de água. Natureza Química: Aditivos, pigmentos orgânicos e inorgânicos isentos de metais pesados e aditivos.					
54	**ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES**	MILI	PCT	30	8,60	258,00
	Fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico: com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos e papel siliconado;					

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem deverá vir lacrado com nome da marca, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.					
69	**CURATIVO TRANSPARENTE TIPO BAND-AID COM 40 UNIDADES**	**BANDI**	**PCT**	**10**	**20,44**	**204,40**
	Conteúdo da Embalagem: 40 unidades. Dimensões: 1,9cm x 7,6cm. Composição: Filme termoplástico, fibras sintéticas, redes de polietileno. Embalagem deverá vir lacrada com nome da marca, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.					
74	**ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO JACARÉ MEDIDAS (L X A X P): 3,5 CM X**	**ESC.**	**UN**	**200**	**6,00**	**1.200,00**
	Possui cerdas de plástico. Material do corpo: plástico. Punho fabricado em plástico Produto deve vir embalado com todas as especificações, data de fabricação, validade, componentes.					
75	**ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS COM PINÇA E**	**BUBA**	**UN**	**4**	**112,00**	**448,00**
	Tempo de esterilização: 4 m Quantidade de mamadeiras: 4 Com capacidade para acessórios: Sim Com desligamento automático: Não Com luz indicadora de funcionamento: Não É livre de BPA: Sim Altura: 17.5 cm x Comprimento: 25.5 cm x Largura: 22 cm Peso: 400 g Acessórios incluídos: Pinça Idade recomendada: 0-6 meses					
76	**FITA MICROPORE 5CM X 4,5MT**	**C.**	**RL**	**50**	**12,10**	**605,00**
	Fita Microporosa hipoelergênica cirúrgica Cor: Branca Forma Retangular À prova d'água Embalagem individual: Apresentada em carretel plástico com capa protetora para manter a integridade do produto A fita deve possuir registro na ANVISA					
89	**ÓLEO CORPORAL INFANTIL 100ML**	**MURIE**	**FR**	**50**	**24,00**	**1.200,00**
	Composição: Óleo mineral, Fragrância, Extrato da Folha de Aloe Vera, Extrato de Camomila, Acetato de Cetila/ Álcool de Lanolina Acetilada, Triglicerídeo Caprílico/Cáprico, Butil-Hidroxitolueno, Triclosana. Alfa-Isometil Ionona, Salicilato de Benzila, Citronelol, Cumarina, Geraniol, Hexil Cinamal, Limoneno, Linalol. Testado dermatologicamente Embalagem de frasco plástico de polietileno de alta densidade com tamap ou bico dosador. Produto deve vir embalado, lacrado, com o nome da marca, todas as especificações, data de fabricação, validade, componentes, código de barras Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega					
102	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL**	**GTECH**	**UN**	**10**	**65,00**	**650,00**
	Possui memória da última medição, Beep de fim de medição, LCD de fácil visualização e desligamento automático. Dados técnicos Garantia: contra defeitos de fabricação Registro na ANVISA: 80275310040 Itens inclusos 01 termômetro clínico digital 01 bateria de lítio 1,5v 01 manual de instruções Garantia de 03 meses após a data ada entrega.					
103	**TERMÔMETRO INFRAVERMELHO**	**AIQUR**	**UN**	**10**	**210,00**	**2.100,00**

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

DIGITAL DE TESTA

Display em LCD
Indicação do nível de bateria;
Medição em apenas 3 segundos
Com capacidade mínima de 10 memórias;
Medição em graus Celsius ou Fahrenheit;
Desligamento automático após 60 segundos
Precisão de temperatura corporal +-0,3°C / + 0,5°F
Alarme de temperatura,
Apresenta cores no visor que alerta se há ou não o estado febril
Garantia de 03 meses após a data ada entrega

105	**CANUDO BIODEGRADÁVEL BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES**	**THEOT**	**PCT**	**100**	**8,60**	**860,00**

Cor: Branco
Material biodegradável
Tamanho: 8x21cm
Acondicionado em pacote contendo 100 canudos.
Embalagem em pacote individual com rótulo contendo: nome do produto, número do lote, data de fabricação, validade, composição, modo de uso e dados do fabricante, código de barras, número o registro na ANVISA
Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.

123	**PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES**	**PARAN**	**CX**	**20**	**3,64**	**72,80**

Material: madeira de reflorestamento
Formato: Roliço com pontas finamente afiadas
Embalagem: caixa de papelão contendo 100 unidades de palito, contendo nome da marca, código de barras.

144	**SACO PLÁSTICO SANFONADO TRANSPARENTE 50X80 PACOTE COM**	**AG.PL**	**PCT**	**20**	**75,40**	**1.508,00**

Saco transparente muito utilizado para fazer cesta básica
Largura: 50cm x Comprimento: 80cm
Micra: 12
Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões e contendo 60 unidades

145	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 10 X 15 PACOTE COM 100 UNIDADES**	**MK**	**PCT**	**80**	**9,55**	**764,00**

Espessura: 8mm
Cor: Transparente
Estampado: Não
Material: Polipropileno (PP)
Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões e contendo 100 unidades

154	**SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40CMX50CM PACOTE COM 1.000**	**GUFFE**	**PCT**	**100**	**74,50**	**7.450,00**

Dimensões: Altura: 40cm x Largura: 50cm
Espessura: 40 micras
Cor: branca
Com alças e aba para pendurar
Solda reforçada nas alças e no fundo
Capacidade de até 6kg
Frente e verso lisos e sem impressão
Embalagem lacrada com código de barras, nome da marca, especificações das dimensões e contendo 1.000 unidades

159	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS COM**	**SANRE**	**UN**	**70**	**63,67**	**4.456,90**

Caixa plástica resistente organizadora para alimentos tipo frigorífica/gourmet.
Possui tampa e travas laterais.
Fabricado em estrutura resistente para empilhamento e resistência a câmara fria/ geladeiras.
Capacidade: 30 Litros
Cor: Transparente

Dimensão Externa: 45,7cm x 32,6cm x 28cm (C-L-A)
Dimensão Interna: 38,5cm x 24,7cm x 28cm (C-L-A)
Peso: 610g
Material: Polipropileno atóxico, livre de bisfenol-A (BPA)

163	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO INOX ESCOVADO COM ALÇA 1,8LT**	**UNITE**	**UN**	**20**	**95,00**	**1.900,00**

Material: Corpo Em Aço Inox escovado e Ampola Em Vidro
Tampa Em Polipropileno
Tampa Rosqueável de Pressão;
Possui alça para facilitar o transporte
Livre de BPA
Deverá vir embalada em caixa de papelão para transporte e conservação, contendo o nome da marca, especificações, código de barras, nome do fabricante.

164	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO INOX ESCOVADO COM ALÇA 500ML**	**UNITE**	**UN**	**15**	**95,00**	**1.425,00**

Material: Corpo Em Aço Inox escovado e Ampola Em Vidro
Tampa Em Polipropileno
Tampa Rosqueável de Pressão;
Possui alça para facilitar o transporte
Livre de BPA
Deverá vir embalada em caixa de papelão para transporte e conservação, contendo o nome da marca, especificações, código de barras, nome do fabricante.

165	**GARRAFÃO TÉRMICO 03 LITROS COM ALÇA E TAMPA**	**ANTAR**	**UN**	**10**	**44,50**	**445,00**

Cor: a definir no ato da compra
Alça que facilita o transporte
Tampa que vira copo para facilitar o consumo
Rolha de fácil rosqueamento
Isolamento interno em PU - maior eficiência na conservação
À prova de vazamentos
Robusto e Altamente resistente
Livre de BPA (Bisfenol A)
Acabamento texturizado e fácil de limpar
Conserva sua bebida por Mais Tempo: Quente: 4h, Frio: 4h
Dimensões: Altura: 20,9 cm x Largura: 18,6 cm x Comprimento: 18,6 cm
Deverá vir em embalagem individual em caixa de papelão ou saco plástico reforçado

166	**GARRAFÃO TÉRMICO 05 LITROS COM ALÇA E TAMPA**	**ANTAR**	**UN**	**15**	**50,50**	**757,50**

Cor: a definir no ato da compra
Alça que facilita o transporte
Tampa que vira copo para facilitar o consumo
Rolha de fácil rosqueamento
Isolamento interno em PU - maior eficiência na conservação
À prova de vazamentos
Robusto e Altamente resistente
Livre de BPA (Bisfenol A)
Acabamento texturizado e fácil de limpar
Conserva sua bebida por Mais Tempo: Quente: 4h, Frio: 4h
Dimensões: Largura: 19,8 cm x Altura: 30,4 cm
Peso: 760 g
Deverá vir em embalagem individual em caixa de papelão ou saco plástico reforçado

175	**TOALHA DE MÃOS E BOCA (LAVABO) LISA EM ALGODÃO PARA BORDAR**	**ENGO**	**UN**	**300**	**4,75**	**1.425,00**

Cor a ser decidida no ato da compra, podendo ser: branca, amarelo claro, azul claro, verde claro, rosa claro.
Pode ser usada para rosto, mãos e boca e com barra de étamine com 60 pontos para receber bordados
Composição: 98% algodão e 2% viscose
Medida: 29cm x 45cm

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Gramatura: 400g/m²
Acabamento: amaciante com anti-pilling
Garantia: Contra Defeitos de Fabricação
Produto deverá vir embalado com todas as especificações do fabricante.

176	**TOALHA DE ROSTO LISA EM ALGODÃO PARA BORDAR 50CM X 80CM**	ENGO	UN	300	8,35	2.505,00

Cor a ser decidida no ato da compra, podendo ser: branca, amarelo claro, azul claro, verde claro, rosa claro.
Pode ser usada para rosto, mãos e boca e com barra de étamine com 60 pontos para receber bordados
Composição: 98% algodão e 2% viscose
Medida: 50cm x 80cm
Gramatura: 400g/m²
Acabamento: amaciante com anti-pilling
Garantia: Contra Defeitos de Fabricação
Produto deverá vir embalado com todas as especificações do fabricante.

179	**AVENTAL ANTICHAMAS LAVÁVEL 1,20M X 0,70M**	BENET	UN	20	127,90	2.558,00

Avental para proteção do tronco
Confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento antichamas, impermeabilizado, costurado com linha de para-aramida.
Possui tiras para ajuste nas costas e no pescoço
Medida: 1,20m x 0,70
Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e ativo, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a licitante comprovar a validade do certificado no momento da apresentação da proposta ou habilitação
O avental deverá atender às normas de segurança aplicáveis, tais como:
NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual; ABNT NBR ISO 11611 / NBR ISO 11612
Cada avental deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material.
O produto deverá vir acompanhado de manual ou folheto técnico do fabricante, com orientações sobre uso, higienização e armazenamento

182	**BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO COR PRETA COM BIQUEIRA EM**	SEGFO	PR	270	122,00	32.940,00

Tamanho a ser escolhido na compra
Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo e resistente ao corte, forro da gáspea em nãotecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente a perfuração montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado de poliuretano e borracha antiderrapante injetado diretamente no cabedal.
Finalidade: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes.
Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN.
Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Cabedal resistente ao corte (CR) e à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO).
Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e ativo, conforme exigência do Ministério do Trabalho e

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Emprego, devendo a licitante comprovar a validade do certificado no momento da apresentação da proposta ou habilitação

183	**CANELEIRA / PERNEIRA DE PROTEÇÃO 42CM DE ALTURA COM 3**	BDN	PR	50	39,00	1.950,00

Altura: Aproximadamente 42 cm, projetada para cobrir a canela e panturrilha, alcançando a altura dos joelhos em muitos casos.
Largura: 46cm
Material: Confeccionada geralmente em duas camadas de material sintético resistente, como PVC, bidim, ou couro sintético. Estes materiais oferecem resistência e podem ser lavados sem perder suas características.
Talas: Possui três hastes (talas) internas feitas de polipropileno ou PVC que proporcionam rigidez e proteção adicional contra impactos e perfurações.
Fechamento: O fechamento é feito por velcro, o que facilita a colocação e retirada rápida da perneira, além de permitir um ajuste confortável à perna do usuário.
Cor: Preta.
Certificado de Aprovação (C.A.): Sendo um EPI, o produto possui um número de C.A. válido, garantindo que atende às normas de segurança e proteção estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.
Deverá ser entregue embalada individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA; Instruções de uso, conservação e limpeza.

184	**CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG**	V. SEG	UN	50	41,20	2.060,00

Tamanho a ser escolhido no ato da compra
Confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.
Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.
O EPI apresenta resultado de desempenho ""nível 3"" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.10 do Anexo I da Portaria SIT 452/2014. O nível de desempenho varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado.
Níveis de desempenho segundo a BS EN 343:2003+A1:2007:
3 - Resistência à penetração de água, que varia de 0 a 3, sendo 3 o melhor resultado;
1 - Resistência ao vapor de água, que varia de 1 a 3, sendo 3 o melhor resultado.
Como o EPI obteve nível de desempenho 1 para o ensaio de Resistência ao vapor de água, o fabricante deve alertar o usuário quanto ao ""Tempo de uso restrito"" da vestimenta, nos termos da norma BS EN 343:2003 + A1:2007.
A capa deverá ser entregue embalada individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação;

187	**LUVA ANTICORTE TRICOTADA NYLON E FIO VIDRO TAMANHOS 05, 06, 07, 08,**	IMBAT	UN	40	50,00	2.000,00

Tamanho a ser escolhido no ato da compra
Cor: Preta e branca
Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, polietileno de alto desempenho e fibras elásticas, revestida em poliuretano na palma, dedos e parcialmente no dorso, punho tricotado nos mesmos fios. Possui propriedades eletrostáticas.
Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
Restrição Laudo: NÃO APROVADO CONTRA OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS

SIMILARES E CHOQUES ELÉTRICOS.
I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 4342B para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que:
4 - Resistência à abrasão;
3 - Resistência ao corte por lâmina;
4 - Resistência ao rasgamento;
2 - Resistência à perfuração por punção;
B - Resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado).
II) O equipamento possui propriedades eletrostáticas.
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo externamente as seguintes

190	**LUVA DE POLIETILENO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO TAMANHOS P,**	**VLK**	**PAR**	**200**	**9,40**	**1.880,00**

Tamanho a ser escolhido no ato da compra
Cor: verde
Luva de segurança confeccionada em polietileno de alta densidade e com revestimento em látex corrugado, banho semi total ou 3/4 com punho de segurança e formato anatômico.
Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo 2 luvas (01 par) e externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material

191	**LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA BRANCA PIGMENTADA TAMANHOS P,**	**T.**	**PAR**	**200**	**4,30**	**860,00**

Tamanho a ser escolhido no ato da compra
Cor: branco
Luva de proteção fabricada em algodão tricotado, revestida com cloro neoprene na palma e na face palmar dos dedos, com punho elástico e acabamento em overloque.
Palma antiderrapante
Reutilizável
Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra vibrações.
Composição: 48% poliéster, 46% algodão 6% elastano.
Sensibilidade tátil
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo 2 luvas (01 par) e externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material

192	**LUVA DE COURO VAQUETA TOTAL PETROLEIRA MARROM COM REFORÇO**	**PLAST**	**PAR**	**100**	**22,50**	**2.250,00**

Cor: Marrom
Cano Curto, com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Com Reforço; Sem Forro; Tira de Reforço Entre o Polegar e o Indicador; Acabamento Elástico No Dorso
Indicação de Uso: Trabalhos que exijam resistência mecânica, como mineração, construção civil, logística, manutenção industrial, carga e descarga de materiais, e atividades em áreas de petróleo e gás.
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo 2 luvas (01 par) e externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA;

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material

193	**LUVA DE RASPA TOTAL PUNHO LONGO 20CM CINZA TAMANHO G**	ZANEL	PAR	20	15,99	319,80

Cor: Cinza
Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar, elástico no dorso para ajuste, punho 15, 20, 30 e 40 centímetros em raspa.
Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares.
Restrição Laudo: EPI NÃO APROVADO CONTRA ARCO ELÉTRICO, FOGO REPENTINO E COMBATE A INCÊNDIO.
I) Nível de desempenho Tipo A para EN 12477:2001.
II) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 4144X para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que:
4 - Resistência à abrasão;
1 - Resistência ao corte por lâmina;
4 - Resistência ao rasgamento;
4 - Resistência à perfuração por punção;
X - Resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado).
III) O código X indica que o EPI não foi ensaiado para a aplicação correspondente.
O produto deverá ser entregue embalado

194	**LUVA DE MALHA EMBORRACHADA 3/4 SS1006 COR AZUL TAMANHO 9**	VLK	PR	100	11,20	1.120,00
195	**LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 45CM VERDE TAMANHO XG**	PLAST	PR	50	37,50	1.875,00

Cor: verde
Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos 45 cm
Luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k) e ácidos minerais inorgânicos (l)).
Restrição Laudo: NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES.
I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 3141X para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que:
3 - Resistência à abrasão;
1 - Resistência ao corte por lâmina;
4 - Resistência ao rasgamento;
1 - Resistência à perfuração por punção;
X - Resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado)
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo 2 luvas (01 par) e externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA;

196	**LUVA TÉRMICA 2 DEDOS PUNHO LONGO 45CM**	ZANEL	PR	20	301,70	6.034,00

Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster (nonteck) e grafatex e poliéster de 4 fios, mitene dois dedos.
Modelo 2 dedos, punho longo - comprimento total 45cm temperatura de contato de -25°c até 250°c (durante 15 segundos).

Aplicação: Cozinha industrial, fornos, bandejas, panelas e outras atividades para proteção térmica.
Normas e Testes: proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor de contato).
O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 43XXXX para a EN 407:2004, em que: 4 - propagação de pequenas chamas; 3 - calor de contato; X - calor convectivo; X - calor radiante; X - respingos de metais fundidos; X - grandes massas de metal fundido (ferro a 1400º C). II) Os valores variam de 0 (zero) a 4 (quatro), sendo 0 (zero) o pior resultado. III).
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo 2 luvas (01 par) e externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material

197	**MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX PROTECÃO UV50+**	**PROP**	**PR**	**80**	**46,00**	**3.680,00**

Tamanho a ser escolhido no ato da compra
Cor: Preto ou bege
Possui entrada para dedos e elásticos nas extremidades, evitando assim escorregamento
Material premium proteção contra Raios UVA e UV50+
Material: 92% Poliéster Premium e 8% Elastano
Seca rapidamente e não causa mau-cheiro.
Costura com ponto que não machuca a pele.
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo 2 manguitos (01 par) e externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material

199	**MÁSCARA FACIAL PFF-2S COM RESPIRADOR SEM VÁLVULA COR**	**ECOA**	**UN**	**20**	**3,75**	**75,00**

Cor: Azul royal
Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partícula-PFF-2S, com formato de concha dobrável e possui solda ultrasônica em todo seu perímetro. Face externa na cor azul royal ou listrada (azul/branco). Os tirantes elásticos são fixados nas laterais da máscara, por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior). Na extremidade do tirante há um dispositivo para ajuste do respirador ao rosto do usuário. A parte superior da peça apresenta uma presilha nasal moldável embutida entre as camadas da máscara, utilizada para ajuste no septo nasal do usuário. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.
Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (pff2).
I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.
II) Para a adequada utilização do equipamento de proteção respiratória, devem ser observadas as recomendações da FUNDACENTRO contidas na publicação intitulada "Programa de Proteção Respiratória - recomendações, seleção e uso de respiradores", além do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
O produto deverá ser entregue embalado

200	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTES NAS LENTES**	**PLAST**	**UN**	**50**	**6,55**	**327,50**

Cor da lente a ser escolhida na compra, podendo ser incolor ou cinza (fumê)
Armação isenta de partes metálicas possibilita o uso em trabalhos com eletricidade. Suas hastes tipo espátula com abertura na ponta permitem a colocação de cordão.

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Oferecem proteção: UV400 que filtram 99,9% dos raios UVA/UVB até 380 nm, alto impacto e lateral.
Proteção:
UV400: Filtram 99,9% dos raios UVA/UVB até 380 nm
Alto impacto
Lateral
Armação 0% metal: Isenta de partes metálicas
Hastes com abertura: Permitem a colocação de cordão
Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa no caso das lentes cinza e verde.
A transmitância luminosa das lentes amarela, cinza e verde indica que elas seriam de tonalidades 1.3, 3.0 e 3.0, respectivamente. Porém, elas não atendem ao requisito de transmitância no infravermelho para esses números de tonalidade. Portanto, segundo a norma, são lentes para propósitos especiais e não devem ser utilizadas para proteção contra radiação infravermelha, devendo possuir a marcação indelével "S" para indicar essa situação. Os óculos possuem essa marcação.
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo externamente as seguintes

202	**PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO**	**DISTR**	**PR**	**60**	**2,80**	**168,00**

Cores: verde ou amarelo
Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, tipo plug, composto de polímero plástico siliconado com cordão de poliéster, resistente e lavável, firmemente fixado à base usada para auxiliar na inserção
Reutilizável
Recomendado para níveis médios de ruído de 15 a 18 decibéis (dB).
Possui 3 falanges que permitem uma perfeita adaptação aos canais auditivos
Base do plug com tratamento antiderrapante para facilitar o ajuste e a correta inserção e remoção
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em caixa plástica resistente, com clip e lacrada, contendo externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA na embalagem e no EPI; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material

203	**PROTETOR AURICULAR ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA 26DB**	**CAMP**	**UN**	**20**	**103,30**	**2.066,00**

Protetor Auditivo Auricular do tipo Concha em Arco, equipamento constituído por 02 (dois) abafadores do tipo concha com bordas providas de almofadas de vedação (espuma revestida), envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular e por um arco tensor de alta resistência e que permite ajustes dos abafadores por parte do usuário.
Os materiais de vedação que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves, de fácil higienização e confortáveis.
Tamanho único
Nível de Atenuação de Ruído (Noise Reduction Rate Subject Fit – NRRsf) de 20 a 27 decibéis (dB).
Vida útil: Após abertura da embalagem, a vida útil máxima deste
protetor é de 6 meses, considerando-se o uso contínuo em uma
jornada média de trabalho de 8 horas; respeitando o prazo máximo
de validade descrito na embalagem e as orientações contidas no
boletim técnico
O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem resistente, lacrada, contendo externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Validade mínima de 5 anos a partir da data de

fabricação; Número do CA na embalagem e no EPI;

VALOR TOTAL: até R$ 92.527,90 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa PAULO R. BISPO FERRAMENTAS ME
PAULO ROBERTO BISPO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**
CNPJ/MF nº	32.897.237/0001-03
Endereço completo:	Av. Fernando Costa, 24-66P, Centro, Mirassol/SP
Telefone:	(17) 3242-1739
E-mail:	precisionn@precisionn.com.br ou vendas@precisionn.com.br
Representante legal:	**LUIZ FERNANDO GREGIO PEREZ**
RG nº	11.972.733
CPF/MF nº	027.818.388-37

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS** Principal ativo: Hipoclorito de sódio (NaOCl). Teor de cloro ativo: mínimo 2,0% a 2,5% (p/p). Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, carbonato de sódio e água. pH: Aproximadamente 12,5. Peso líquido: Cerca de 5,575 kg para o galão de 5 litros. Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo com no mínimo de 2,5%, de primeira qualidade. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no Conselho Regional	SANDE	GL	1.500	8,03	12.045,00

de Farmácia ou Química, dados do fabricante.
Acompanhar FISPQ (ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto. Registro na ANVISA/MS.
Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

11	**DESENGORDURANTE COM FRAGRÂNCIA DE LIMÃO FRASCO**	**SANDE**	**UN**	**600**	**2,05**	**1.230,00**

Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio
Modelo: Frasco Squeeze
Aspecto: Líquido.
Cor: Levemente amarelado.
Fragrância: Limão.
Quantidade embalagem: 500ml
Registro ANVISA: N° 25351.402933/2011-40
Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química, dados do fabricante.
Acompanhar FISPQ (ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto
Validade mínima de 24 meses após a data de entrega do produto

12	**DESINFETANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS**	**SANDE**	**GL**	**1.500**	**5,80**	**8.700,00**

Composição: Tensoativo catiônico, tensoativo não inônico, corante, essência e veículo.
Ingrediente Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônia/ Cloreto de Didecil
Fragrância: Preferencial de Lavanda
Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante.
Aparência: Líquido perfumado. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Registro na ANVISA/MS.
Validade mínima de 24 meses após a data de entrega do produto

13	**DETERGENTE EMBALAGEM COM 05 LITROS**	**SANDE**	**GL**	**1.500**	**11,90**	**17.850,00**

Dados Físico-Químicos:
Aspecto: Líquido Viscoso
Cor: amarelo neutro
Odor: Característico da Versão
pH puro: 6,5-7,5
Solubilidade: Solúvel em água
Viscosidade: 300 cP a 500 ?P
Densidade a 25°C: 1,0100 A 1,0300 g/ml
Matéria Ativa Aniônica (PMm= 360 g/mol): 7,0% – 10,0%
Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água.
Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio
Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante.
Aparência: Líquido perfumado. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Registro na ANVISA/MS.
Validade mínima de 24 meses após a data de entrega do produto
Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
20	**ODORIZADOR 360ML/272G LAVANDA** Especificações: Tipo do produto: Desodorizador Tamanho aproximado: 5,7 x 23,7 cm Fragrância: Lavanda Capacidade: 360 ml Embalagem: Reciclável Composição: Emulsificante, Antioxidante, Fragrância, Veículo, Propelentes Produto deverá vir embalado, lacrado, com nome da marca, código de barras e todas as especificações exigidas. Validade mínima de 24 meses após a data de entrega do produto	**LEV&U**	**FR**	**1.500**	**8,70**	**13.050,00**
22	**SABÃO EM PÓ 1,6 KG** Composição: Ativo tamponantes, coadjuvantes, sinergista, enzimas biológicas, branqueador óptico, corante, fragrância e carga. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio: 15%P/P. Contém tensoativo biodegradável. Produto deverá vir embalado em caixa ou pacote, lacrado com as seguintes exigências: “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Validade mínima de 24 meses após a data de entrega do produto	**TRIEX**	**PCT**	**2.000**	**7,15**	**14.300,00**
44	**ESFREGÃO LIMPA AZULEJO SEM CABO** Esponja com encaixe para cabo, reformulada por espuma de poliuretano Composto por base plástica. Medidas: Altura: 2,5cm Comprimento: 26 cm largura: 7,5. Possui encaixe rosqueável e compatível com os cabos de rodo e vassoura normal.	**GAVIÃ**	**UN**	**60**	**3,99**	**239,40**
95	**SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM 5 LITROS** Uso adulto Fragrância Original, proporciona sensação de frescor ao uso. Hipoalergênico e dermatologicamente testado para segurança em todos os tipos de pele. Antibacteriano, promove limpeza eficaz. Fórmula com ¼ de creme hidratante para mãos extremamente hidratadas. Composição: Água, Laurilетersulfato de Sódio: Surfactante primário responsável por criar espuma e limpar, Glicerina: Agente hidratante que ajuda a manter a pele macia e hidratada. Cocoamidopropilbetaína: Surfactante secundário e agente espessante. Cloreto de Sódio: Sal que ajuda a ajustar a viscosidade do produto. Perfume (Fragrância) Benzoato de Sódio: Conservante para prevenir o crescimento de microrganismos. Copolímero de Estireno/Acrilatos: Agente formador de filme para dar uma textura cremosa. Ácido Cítrico: Ajustador de pH para manter a fórmula equilibrada para a pele.	**SANDE**	**UN**	**250**	**12,70**	**3.175,00**
108	**COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES** Material: polipropileno Cor: branco ou translúcido, Capacidade de 180 ml, pesando 2,2 g cada copo, medido aproximadamente 7 cm de diâmetro de boca, 4,2 cm de diâmetro de fundo e 7,5 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem,	**ECOC**	**CX**	**370**	**138,75**	**51.337,50**

	acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 25 pacotes de 100 unidades, acondicionadas em caixa de papelão para transporte e proteção, contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, marca, código de barras. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.					
114	**FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103 CAIXA COM 30**	**BRASI**	**UN**	**1.200**	**3,70**	**4.440,00**
	Composição: 100% fibras celulósicas, tem formato cônico e tecnologia de microfuros com dupla costura para maior resistência Capacidade: mínima de 1 litro de café Embalagem em caixa de papel cartão lacrada e em perfeitas condições, apresentando o nome da marca, composição, código de barras, selo do INMETRO, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega					
125	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 PACOTES COM 04**	**DELIC**	**FRD**	**400**	**74,99**	**29.996,00**
	Folha dupla Comprimento de 60 metros cada rolo Composição: 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, macio, absorvente, homogêneo, sem furos na extensão no rolo. Perfuração: Picotado para facilitar o destaque das folhas O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 151134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003, devendo obrigatoriamente: dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagem: deverá vir devidamente acondicionado em fardos contendo 16 pacotes com 04 rolos de 10cm de largura x 60 metros cada, com código de barras, nome da marca, dimensões especificadas, identificação do fabricante, tipo da folha, cor e composição					
156	**TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES**	**VABEN**	**PCT**	**100**	**6,50**	**650,00**
	Confeccionada em TNT 100% polipropileno As toucas descartáveis tem a finalidade de uso para cobrir a região craniana ou couro cabeludo, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais, clínicas médicas e odontológicas. Modelos: sanfonada com elástico duplo (processo automatizado) / turbante (Artesanal) Tamanhos: padrão e grande Embalagem: pacote com 100 unidades Peso mínimo: 150g Atóxico, não estéril, descartável de uso único O produto deverá ser entregue embalado, em embalagem resistente, lacrada, contendo externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material; Número do Registro na ANVISA					
185	**LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NOS TAMANHOS P, M E G CAIXA COM**	**VABEN**	**CX**	**120**	**21,50**	**2.580,00**
	Tamanho a ser escolhido no ato da compra Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa; pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em caixa de papelão resistente e lacrada, contendo externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de					

	fabricação; Data de fabricação; Número do CA; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material					
186	**LUVA DE VINIL SEM PÓ DESCARTÁVEL TAMANHOS P, M, G CAIXA COM 100** Tamanho a ser escolhido no ato da compra Luva de segurança confeccionada em resina vinílica; sem costura, ambidestra, sem amido (DA-301CS) O produto deverá ser entregue embalado individualmente, em caixa de papelão resistente e lacrada, contendo externamente as seguintes informações: Nome e marca do fabricante; Lote de fabricação; Data de fabricação; Número do CA; Instruções de uso, conservação e limpeza; Indicação de tamanho e material	VABEN	CX	60	13,90	834,00
188	**LUVA LÁTEX AMARELA NOS TAMANHOS P, M E G, XG** Tamanho a ser escolhido no ato da compra Luva de segurança fabricada em borracha natural, com forro interno de algodão flocado para maior conforto. Possui superfície antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos, garantindo aderência. O punho apresenta uma virola para melhor ajuste e proteção. Luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes cortantes e escoriantes e contra agentes químicos (bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), bases orgânicas (o), peróxidos (p), aldeídos (t)). Restrição Laudo: NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 0110X para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 0 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 1 - Resistência ao rasgamento; 0 - Resistência à perfuração por punção; X - Resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores de A a F, sendo F o melhor resultado). II) O nível "0" (zero) indica que o equipamento foi testado, mas não foi aprovado para o requisito testado. EPI NÃO	VABEN	PR	600	2,60	1.560,00

VALOR TOTAL: até R$ 161.986,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da

administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
LUIZ FERNANDO GREGIO PEREZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01- **02-**
CPF nº **CPF nº**

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Cama, Mesa e Banho e Equipamentos de Proteção Individual para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue:

DETENTORA:	**S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA**
CNPJ/MF nº	52.283.160/0001-99
Endereço completo:	Rua Soldado José Alves de Abreu, nº 333, Caçapava/SP
Telefone:	(11) 955791147
E-mail:	sxrepresentacaocomercio@gmail.com
Representante legal:	**BRENO SILVERIO SILVA**
RG nº	65.106.707-8
CPF/MF nº	111.165.466-20

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	**PANO DE MICROFIBRA LISO 60X80** Material: 80% poliéster, 20% microfibra Modelo: Liso, cores variadas Não Risca / Não Arranha, Não Deixa "Pelinhos", Ideal Para Limpezas Delicadas e Vidros, Alta Absorção, Retem Poeira, Antibacteriano, Uso Doméstico e Automotivo. Deverá constar no produto, etiqueta costurada com: dados de utilização do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto e composição Marca de Referência: Sanches, JS importadora	Vita	UN	400	8,50	3.400,00

VALOR TOTAL: até R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de

Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA
BRENO SILVERIO SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE

URUPÊS